



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 41/2023

Solicitante:	João Marcos Luciano Rodrigues	Data da Solicitação:	10/02/2023
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Prefeitura Municipal de Congonhinhas		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas.		
Justificativa:	A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do município, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança.		
Observações:	Prefeitura Municipal de Congonhinhas Estado do Paraná PROTOCOLO Nº <u>114/2023</u> Hora: <u>13:15</u> Data <u>10 / 02 / 2023</u> <u>Mayara J. Dias</u> Assinatura		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103083-1	12,00	MS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinhas – PR	111,9000	1.342,80
2	770103084-1	12,00	MS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR	111,9000	1.342,80
3	770103085-1	12,00	MS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	111,9000	1.342,80
4	770103086-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR	111,9000	1.342,80
5	770103087-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR	111,9000	1.342,80
6	770103088-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	111,9000	1.342,80
7	770103089-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR	111,9000	1.342,80
8	770103090-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida).	111,9000	1.342,80
9	770103091-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR	111,9000	1.342,80
10	770103092-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canedo da Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR	111,9000	1.342,80
11	770103093-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyant, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR	111,9000	1.342,80
12	770103094-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil, 250, Centro, Congonhinhas - PR	111,9000	1.342,80
13	770103095-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas – PR	111,9000	1.342,80
14	770103096-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas – PR.	111,9000	1.342,80
15	770103097-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas – PR	111,9000	1.342,80
16	770103098-1	12,00	MÊS	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Pátio Rodoviário – Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas – PR	111,9000	1.342,80

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null

E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
					Preço Total:	21.484,80

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
123 - 03.008.04.122.0005.2019.3.3.90.40.00	Manutenção do Setor de Informática	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	21.484,80

Congonhinhas, 10 de Fevereiro de 2023.

JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:1018020896
9Assinado de forma digital por
JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969
Dados: 2023.02.10 11:33:13 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

I. A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do município, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	João Marcos Luciano Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

II. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de ativação até o término do contrato, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que independam da Contratada;

III. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis;

IV. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação;

V. Os serviços de instalação da internet fibra e dos equipamentos deverão ser sem custos a CONTRATADA.

VI. A Contratada deverá manter em sua estrutura profissional capacitado e disponível para suporte e possíveis manutenções.

5. Levantamento de Mercado

I. A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratações de serviços em geral nos processos licitatórios.

II. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços no sistema Banco de Preços e empresas pertinentes ao ramo que prestam este serviço no município de Congonhinhas.

II. Registrou-se o valor médio dos produtos para formação dos preços.

6. Descrição da solução como um todo

I. Consiste na prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

I. Para atendimento a esta demanda foi estimado o quantitativo conforme necessidade das secretarias municipais conforme quantitativo constante no Anexo "Relação dos itens".

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.484,80

O valor estimado da presente contratação é de R\$.21.484,80 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

I. Em Regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas, quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

II. Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

I. Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais como um todo visando atender as necessidades das atividades que são realizadas pelas mesmas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

I. Pretende-se com a presente contratação atender as Secretarias Municipais de Congonhinhas com internet de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

I. Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

I. Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação, nos termos aqui presentes por meio de Pregão Eletrônico.

16. Responsáveis

Esta contratação será utilizada pelas demais Secretarias Municipais.

JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969

Assinado de forma digital por JOAO
MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969
Dados: 2023.02.10 11:31:08 -03'00'

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTAÇÃO INTERNET FIBRA OPTICA.pdf (6.52 MB)

Anexo I - COTAÇÃO INTERNET FIBRA OPTICA.pdf



Relatório de Cotação: COTAÇÃO INTERNET

Pesquisa realizada entre 08/02/2023 11:26:29 e 08/02/2023 11:29:32

Relatório gerado no dia 08/02/2023 14:54:51 (IP: 2001:1284:f028:5e5c:4362:2d43:9e7f:911f)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

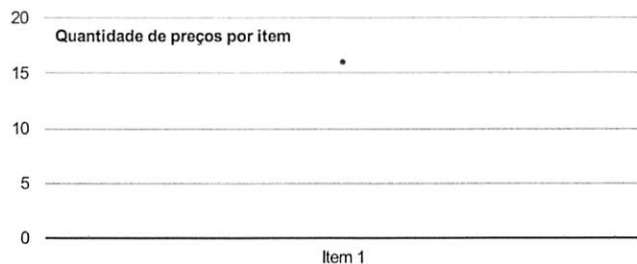
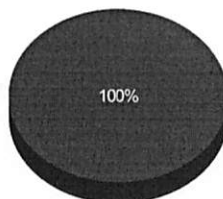
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) acesso a internet via cabo	12	12 Meses	R\$ 117,93 (un)	-	R\$ 117,93	R\$ 1.415,16

Valor Global: R\$ 1.415,16

Valor do item em relação ao total

● 1) acesso a i...



Detalhamento dos Itens

Item 1: acesso a internet via cabo

Preço Estimado: R\$ 117,93 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 117,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 117,93

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	prestação de serviços de acesso a internet via cabo por fibra óptica.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES 2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES	Data: 01/12/2022 00:00
Objeto: Prestação de serviços de acesso a internet	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: ACESSO A INTERNET VIA CABO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA CABO POR FIBRA ÓPTICA.	SRP: NÃO
CatSer: 26484 - ACESSO A INTERNET VIA CABO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 45/2022 / UASG: 240002
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.279.167/0001-07 * VENCEDOR *	ANDRES REFATTE CHEGUHEN EIRELI	R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 99,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES 2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES	Data: 01/11/2022 00:00
Objeto: Prestação de serviços de acesso a internet	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: ACESSO A INTERNET VIA CABO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA CABO POR FIBRA ÓPTICA.	SRP: NÃO
CatSer: 26484 - ACESSO A INTERNET VIA CABO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 38/2022 / UASG: 240002
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.279.167/0011-70 * VENCEDOR *	ANDRES REFATTE CHEGUHEN EIRELI	R\$ 99,90

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 119,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Reserva	Data: 16/08/2022 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.	Modalidade: Processo dispensa
	SRP: NÃO



Descrição: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA DE 500 MB, NA RUA BE - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA DE 500 MB, NA RUA BE

Identificação: MDR-732022-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 5

Unidade: MM

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.682.887/0001-60 * VENCEDOR *	FIBER RESERVA PROVEDORES DE INTERNET LTDA	R\$ 119,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 119,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Reserva

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.

Descrição: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA DE 500 MB, NA RUA BE - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA DE 500 MB, NA RUA BE

Data: 16/08/2022 09:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MDR-732022-Processo dispensa

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: <http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 5

Unidade: MM

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.682.887/0001-60 * VENCEDOR *	FIBER RESERVA PROVEDORES DE INTERNET LTDA	R\$ 119,90

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 119,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Reserva

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.

Descrição: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA DE 500 MB, NA RUA GE - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA DE 500 MB, NA RUA GE

Data: 16/08/2022 09:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MDR-732022-Processo dispensa

Lote/Item: 2/2

Ata: N/A

Fonte: <http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 5

Unidade: MM

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.682.887/0001-60 * VENCEDOR *	FIBER RESERVA PROVEDORES DE INTERNET LTDA	R\$ 119,90

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 119,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Reserva

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.

Data: 16/08/2022 09:00

Modalidade: Processo dispensa



Relatório gerado no dia 08/02/2023 14:54:51 (IP: 2001:1284:f028:5e5c:4362:2d43:9e7f:911f)
Código Validação: ONFL5kCh%2bBch5qQPSfZkNOdJZQf8mWqM5vvdVfhCzEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ONFL5kCh%252bBch5qQPSfZkNOdJZQf8mWqM5vvdVfhCzEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Descrição: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA DE 500 MB, NA RUA MA - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA DE 500 MB, NA RUA MA

SRP: NÃO
Identificação: MDR-732022-Processo dispensa
Lote/Item: 3/1
Ata: N/A
Fonte: <http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes>
Quantidade: 5
Unidade: MM
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.682.887/0001-60 * VENCEDOR *	FIBER RESERVA PROVEDORES DE INTERNET LTDA	R\$ 119,90

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 119,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Reserva
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.
Descrição: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA DE 500 MB, NA RUA PO - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA DE 500 MB, NA RUA PO

Data: 16/08/2022 09:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MDR-732022-Processo dispensa
Lote/Item: 4/1
Ata: N/A
Fonte: <http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes>
Quantidade: 5
Unidade: MM
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.682.887/0001-60 * VENCEDOR *	FIBER RESERVA PROVEDORES DE INTERNET LTDA	R\$ 119,90

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 139,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Leme/SP
Objeto: PEDIDO INTEGRAL - AQUISIÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO INTEGRADO EDUCACIONAL. SEGUE 01 (UM) ORÇAMENTO DEVIDO A FALTA DE INTERESSE DE OUTRAS EMPRESAS EM FORNECÊ-LOS
Descrição: INTERNET FIBRA OPTICA VELOCIDADE ILIMITADA - INTERNET FIBRA OPTICA VELOCIDADE ILIMITADA

Data: 15/07/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 203192022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 18.228.175.105/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 12
Unidade: SV
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.021.443/0001-85 * VENCEDOR *	SP2 TELECOM LTDA	R\$ 139,90

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 159,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 31/05/2022 00:00



Órgão: SERVIÇOS URBANOS Prefeitura Municipal de Tapera/RS		Modalidade: Dispensa por Limite SRP: NÃO
Objeto: Referente a serviço Coprel Telecom Internet fibra óptica para o Corpo de Bombeiros de Tapera, período de 01/05/2022 a 31/05/2022.		Identificação: 22182022
Descrição: SERVIÇO DE INTERNET - SERVIÇO DE INTERNET Referente a serviço Coprel Telecom Internet fibra óptica para o Corpo de Bombeiros de Tapera, período de 01/05/2022 a 31/05/2022.		Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Fonte: 177.22.94.131:8081/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
		Quantidade: 1 Unidade: Un UF: RS
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.388.471/0001-06 * VENCEDOR *	COPREL TELECOM LTDA.	R\$ 159,99

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 108,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN	Data:	11/03/2022 08:00
Objeto:	SERVICO DE IMPLATACAO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCICIO DE 2022.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA E EQUIPAM - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA E EQUIPAM	SRP:	NÃO
		Identificação:	72022
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Adjudicação:	11/03/2022 08:00
		Fonte:	177.107.104.23/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx
		Quantidade:	10
		UF:	RN
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
07.864.230/0001-48 * VENCEDOR *	DIGNET FIBRA LTDA	R\$ 108,00	
40.120.343/0002-95	PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 108,00	
10.475.182/0001-00	STAR CONECT TELECOM LTDA	R\$ 108,00	

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 108,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN	Data:	11/03/2022 08:00
Objeto:	SERVICO DE IMPLATACAO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCICIO DE 2022.	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA INCLUINDO - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA INCLUINDO	Identificação:	72022
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Adjudicação:	11/03/2022 08:00
		Fonte:	177.107.104.23/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx
		Quantidade:	10
		UF:	RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.864.230/0001-48 * VENCEDOR *	DIGNET FIBRA LTDA	R\$ 108,00
40.120.343/0002-95	PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 108,00
10.475.182/0001-00	STAR CONECT TELECOM LTDA	R\$ 108,00



Preço (Outros Entes Públicos) 10: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 99,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO Prefeitura Municipal de Ijuí/RS	Data: 14/02/2022 00:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet via fibra óptica, conforme RI 12-161/2022 - SMS	Modalidade: Dispensa por Limite
Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet via fibra óptica - Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet via fibra óptica	SRP: NÃO
	Identificação: 952022
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: ijui-portais.govcloud.com.br/pronim tb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.944.700/0001-68	MKSNET TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 99,90
* VENCEDOR *		



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - acesso a internet via cabo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/11/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
 - 10 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 14/02/2022 e 16/08/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
-

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.
-





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN 177.107.104.23/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx	Data: 08/02/2023 11:28:00 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Tapera/RS 177.22.94.131:8081/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 08/02/2023 11:27:56 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Reserva/PR http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes	Data: 08/02/2023 11:30:02 Acessar a fonte aqui
4 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 09/01/2023 09:26:48 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Leme/SP 18.228.175.105/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 08/02/2023 11:27:14 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Ijuí/RS ijui-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 08/02/2023 11:27:48 Acessar a fonte aqui



PRODUTOS PARA EMPRESAS


[SAIBA MAIS](#)

NOSSOS SERVIÇOS

Está com alguma dúvida?

Confira abaixo as principais informações que podem ajudar a encontrar o que precisa.

2ª Via de Conta

Acesse aqui a sua segunda via rapidamente.

Soluções para Você

Escolha o melhor plano de internet fibra ótica que combina com você.

Soluções para Empresas

Conheça nossas soluções pensadas para o seu negócio.

Código de Barras de Conta

Acesse a sua fatura e copie o código de barras para pagamento.

Teste de velocidade

Teste agora a velocidade da sua conexão.

Wi-Fi

Tire suas dúvidas sobre configurar e ajustar seu Wi-Fi.

Falar com um Atendente

Entre em contato com a gente e conheça nossas soluções.

Minha Área do Cliente

Descubra tudo que a sua área de cliente consegue oferecer para você.

Não achou o que buscava? [Clique aqui](#)

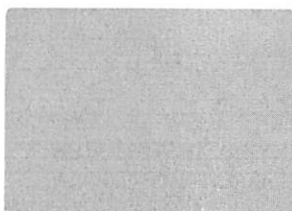
ACOMPANHE

Mundo Ligga

Acompanhe o que acontece com a Ligga e nossa comunidade.

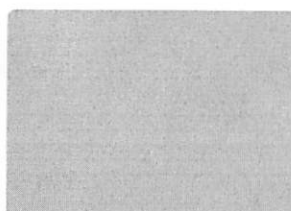
BLOG

REDES SOCIAIS



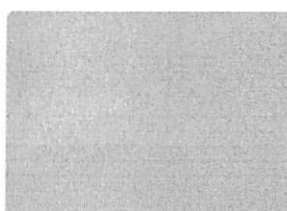
TECH

Real Time Marketing: o que é e quais as vantagens



LIGGA VC

Em parceria com a Pedreira, Ligga retoma o incrível projeto da Rádio Estação Primeira



RFP

RFP2023/02 – Contratação de prestação serviços para empresas atuantes em execução de cadastros e projetos de rede externa de telecomunicações

08/02/2023 14:58

Ligga | A melhor internet para sua vida!

O impacto da tecnologia na nossa vida é cada vez maior. A cada dia, novas possibilidades mudam a forma como trabalhamos, nos divertimos e...

Tem novidade em um dos maiores palcos para shows da cidade de Curitiba. A Rádio Estação Primeira, que marcou época na cidade de Curitiba, está...

Descrição: Será aberta a RFP para a contratação de empresa prestadora de serviços em execução de cadastro e projetos relativos à implantação de rede...

CONHEÇA NOSSO BLOG

Acompanhe nossos canais     

APP LIGGA TELECOM

Facilidade na palma da sua mão

Com o nosso app você pode conferir o dia do pagamento da sua conta, emitir segunda via de fatura, consultar o consumo mensal da sua velocidade e muito mais. Baixe e aproveite!

BAIXE AGORA

APP STORE

GOOGLE PLAY

★★★★☆
4.9 / 5.0★★★★☆
4.9 / 5.0Minha
conta

Faturas

Consumo

Conexão

Feito no Paraná para o mundo.

Receba nossa Newsletter

Digite seu e-mail

CADASTRAR

INÍCIO

Para você

TIRE SUAS DÚVIDAS

Perguntas Frequentes
Fale Conosco
Suporte
Canal de Denúncia

PARA SUA EMPRESA

Perfil De Empresas
Pequenas e Médias Empresas
Grandes Empresas
Setor Público

Produtos

Banda Larga Corporativa
Internet Dedicada
Data Center
Névis
Agenciador

A LIGGA TELECOM

Sobre nós
Atendimento

Transparência

Termos de Uso e Política
de Privacidade
Regulamento Anti-
Fraudes e Golpes

Carreiras
Fale Conosco

ÁREA DO CLIENTE

Nossos
Canais
Área do cliente
Blog Ligga

Facebook
Instagram
YouTube
Twitter
LinkedIn

Baixe Nosso
App
by App Store
by Google
Play



Fale com a Ligga Telecom
0800 41 41 810

Select Language

Copyright © 2022 | Ligga Telecom Telecomunicações S.A. CNPJ: 04.368.865/0001-66

66





Ligue Grátis:

0800 730 1800

Suporte Oi:

103 31

OI FIBRA

PARA VOCÊ

PARA EMPRESA

OI FIBRA
muda tudo.

APROVEITE

400 MEGA
+ oi_expertPOR R\$ 99,90 /MÊS
no débito em conta e conta digital
— POR 12 MESES —

contrate online

Serviço sujeito à disponibilidade técnica. Oferta com fidelização, sujeito à multa em caso de cancelamento antes do período de 12 meses. A partir do 13º mês, acréscimo de R\$20. Consulte condições e regulamento.OIFIBRA
muda tudo.agente
autorizado400 MEGA
+ oi_expert

POR R\$ 99,90 /MÊS

assine já

Serviço sujeito à disponibilidade técnica. Adesão até 5/10/2022. Preço no débito em conta-corrente e fatura digital. Oferta com fidelização por 12 meses. Consulte condições e regulamento no site.Escolha o melhor plano de internet
residencial com WiFi UP pra você



Ligue Grátis:

0800 730 1800

Suporte Oi:

103 31

OI FIBRA

PARA VOCÊ

PARA EMPRESA

Muita velocidade,
qualidade, e
estabilidade pra ver
vídeos, jogar online e
trabalhar de casa.

R\$ **99**,90
/MÊS

☐ No débito em conta +
conta digital

☒ Taxa de habilitação
incluída

**CONTRATE
ONLINE**

Ainda mais velocidade
pra ver vídeos, jogar
online e trabalhar de casa
com qualidade e
estabilidade.

R\$ **109**,90
/MÊS

☐ No débito em conta +
conta digital

☒ Taxa de habilitação
incluída

CONTRATE ONLINE

baixar e subir arquivos
pesados muito mais
rápido com qualidade e
estabilidade.

R\$ **199**,90
/MÊS

☐ No débito em conta +
conta digital

☒ Taxa de habilitação
incluída

CONTRATE ONLINE

*Fidelização de 12 meses
+ Detalhes da oferta

Por que Oi Fibra é a melhor internet para
você?





Ligue Grátis:

0800 730 1800

Suporte Oi:

103 31

OI FIBRA

PARA VOCÊ

PARA EMPRESA

Navegue mais rápido e sem quedas de sinal com a melhor internet fixa

WiFi muito mais potente

Fibra até a casa FTTH

Modem WiFi UP. Conecte até 50 dispositivos ao mesmo tempo. Até 500 Mega da ponta do cabo até sua residência

Consulte sua cobertura

Consultar Cobertura

Entenda mais sobre a Oi Fibra



Oi Fibra é a internet fixa da Oi que oferece a melhor experiência de navegação pra você e sua família.

Com a conexão banda larga de alta velocidade você assiste filmes e séries sem travar, joga online sem lag e baixa arquivos pesados mais rápido.

Com Oi Fibra você também conecta vários dispositivos ao mesmo sem perda de





Ligue Grátis:

0800 730 1800

Suporte Oi:

103 31

OI FIBRA

PARA VOCÊ

PARA EMPRESA

de fibra ótica até dentro da sua casa, garantindo muito mais estabilidade e velocidade.

Tenha planos de internet da Oi de até 500 MEGA em SP e até 1 GIGA nas demais cidade pra aproveitar com toda a família.

Planos de Internet Oi Fibra

A **Oi Internet Fibra** está entre as operadoras brasileiras mais bem avaliadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Com planos de internet residencial, além de combos completos, com TV e telefone fixo, você tem uma experiência de navegação diferenciada, com alta velocidade de download e upload para toda a família.

Conecte-se com a **internet da Oi** em planos de 500 Mega no estado de São Paulo e até 1 GIGA em outras cidades do Brasi

Oi Fibra Internet é a Oi Velox?

Atualmente, os planos de internet residencial e banda larga da Oi são chamados de **Oi Fibra**. Isso deve-se a uma reformulação da operadora, que incorporou a tecnologia da fibra ótica em seus pacotes para ampliar a sua atuação.

Se você é cliente da **internet Oi Velox**, os seus benefícios continuam a valer normalmente. Ou seja, você mantém o seu plano atual e pode contratar um pacote de internet **Oi Fibra**, caso o serviço esteja disponível no seu endereço.





Ligue Grátis:

0800 730 1800

Suporte Oi:

103 31**OI FIBRA**

PARA VOCÊ

PARA EMPRESA

de conexão da sua banda larga residencial. Para quem já fez a mudança da internet Oi Velox para a Oi Fibra, é a oportunidade de experimentar a nova velocidade internet Oi, bem como uma ótima estabilidade de rede.

Abaixo, consulte as principais informações dos pacotes de banda larga! Tenha agora mesmo a Oi Planos Internet na sua casa.

• Internet Oi 200 Mega

O plano Oi Internet 200 Mega tem capacidade para conectar de 7 a 10 dispositivos ao mesmo tempo. Com essa velocidade, você pode assistir filmes em 4K, jogar online, navegar em sites, usar aplicativos e muito mais!

Além disso, você recebe o modem Wi-Fi Up, isenção da taxa de instalação, 60 Mega de upload e acesso ao Oi Play.

• Internet Oi 400 Mega

Já o plano Oi Internet 400 Mega oferece uma das melhores experiências de conexão. Você pode usar mais de 10 dispositivos simultaneamente e navegar com superestabilidade. Isso quer dizer que todos na sua casa aproveitam a internet Oi wifi sem complicações, lentidão de download/upload ou dificuldades de acesso.

As vantagens do plano Internet Oi 200 Mega não param por aí: você ainda tem 200 Mega de upload e pode contratar um combo com telefone fixo ilimitado.

• Internet Oi 500 Mega

O plano Oi Internet 500 Mega é um dos mais robustos da operadora Oi. Com ele, você compartilha a sua banda larga com vários usuários e dispositivos, com a possibilidade de baixar conteúdos pesados e fazer upload de materiais, sem lentidão de rede.





Ligue Grátis:

0800 730 1800

Suporte Oi:

103 31**OI FIBRA**

PARA VOCÊ

PARA EMPRESA

da Oi é boa?

Desde que a Oi Velox foi reformulada para a Oi Fibr Internet, a qualidade da banda larga residencial da operadora se superou. Não só isso: os serviços inclusos nos combos da Oi, como a telefonia fixa, ganharam destaque na Pesquisa de Satisfação de Qualidade Percebida, realizada pela ANATEL.

Segundo o levantamento, o serviço de telefone da Oi Internet estava com uma média de 7,23 em 2020 e, em 2021, alcançou um aumento de 7,36.

Mas, além das pesquisas, a Oi Internet Residencial também oferece muitas vantagens para os clientes. Por isso, a internet da Oi é boa e, com isso, a operadora ganha cada vez mais reconhecimento no mercado.

Oi Internet Fixa e Fibr Óptica

Justamente por conta da tecnologia avançada da fibr ótica, a Oi Internet Fixa está entre os serviços com maior velocidade de conexão e superestabilidade de rede. Inclusive, dependendo da região, você encontra planos de até 1 GIGA de internet!

Oi Internet Wifi + Instalação grátis

Todos os planos da Oi Internet acompanham o Modem Wi-Fi UP e taxa de instalação grátis. Dessa forma, você aproveita o melhor da banda larga Oi, compartilha a conexão com toda a família e amigos, além de conectar todos os seus dispositivos com muita facilidade!



Oi Play

A Oi Play é uma plataforma de streaming exclusiva da operadora. Por lá, você confere todos os filmes e séries do momento, além de conteúdos exclusivos para toda a família,



Ligue Grátis:

0800 730 1800

Suporte Oi:

103 31**OI FIBRA**

PARA VOCÊ

PARA EMPRESA

O aplicativo Minha Oi está disponível para todos os clientes da operadora. Se você tem um plano pré pago, ou mesmo está procurando pelos pacotes de internet, TV e telefone, irá encontrar todas as informações na palma da sua mão!

Além disso, você pode solicitar a 2ª via da conta Oi diretamente pelo app, falar com o atendimento da Oi e muito mais!

Planos Oi Combo: Oi TV e Internet

Os planos de internet da Oi são oferecidos com uma combinação de serviços, isto é, em combos. Você contrata banda larga e recebe telefone fixo ilimitado, além de canais de TV por assinatura em Full HD.

Os planos Oi TV Combo têm um excelente custo-benefício. Afinal, você contrata vários serviços, por um preço muito mais vantajoso, especialmente em comparação com a aquisição dos produtos avulsos.

Oi Fibra disponibilidade: consulte cobertura!

Os planos de celular pré pago da Oi já são conhecidos em todo o Brasil. Mas, e quanto à internet residencial? A operadora está ampliando a sua cobertura para mais regiões do país, sempre em busca de oferecer a melhor conexão de banda larga.

Aqui em nosso site, procure quais são os planos de internet Oi Residencial disponíveis. Para isso, preencha o seu CEP, número da residência, telefone e clique em "Consultar Cobertura". Rapidamente, mostraremos todos os pacotes e ofertas válidas na região.s





Ligue Grátis:

0800 730 1800

Suporte Oi:

103 31

OI FIBRA

PARA VOCÊ

PARA EMPRESA

conferir as ofertas na região. **Ligue agora no 0800 730 1800** para saber todas as informações e contratar o seu plano!

Oi Internet Telefone

Quer contratar os planos da Oi Internet Banda Larga para a sua casa? Então, ligue para o número Oi Internet dedicado exclusivamente para vendas.

Número da Oi Internet - 0800 730 1800

Você também pode usar o aplicativo Minha Oi. Tire dúvidas diretamente com a operadora e fale com a Oi pelo número de suporte: *144.

Consulte
sua
cobertura

**Consultar
Cobertura**

Usamos cookies pra melhorar sua experiência de navegação, personalizar conteúdos e anúncios. Pra mais informações, veja nossa [Política de Privacidade](#).

Verifique os termos de uso aqui

© 2022 - Webmais - Direitos Reservados.

CNPJ: 39.823.261/0001-47





Ligue Grátis:

0800 730 1800

Suporte Oi:

103 31

OI FIBRA

PARA VOCÊ

PARA EMPRESA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

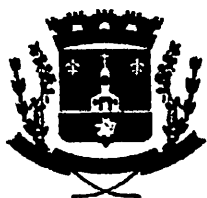
COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO /R\$
1	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	R\$ 99,90
2	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR	Mês	12	R\$ 99,90
3	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	R\$ 99,90
4	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	R\$ 99,90
5	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	R\$ 99,90
6	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro,	Mês	12	R\$ 99,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

	Congonhinhas – PR			
7	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	R\$ 99,90
8	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida).	Mês	12	R\$ 99,90
9	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	R\$ 99,90
10	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canêdo da Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	R\$ 99,90
11	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyen, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR	Mês	12	R\$ 99,90
12	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil, 250, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	R\$ 99,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

13	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	R\$ 99,90
14	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas - PR.	Mês	12	R\$ 99,90
15	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	R\$ 99,90
16	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Pátio Rodoviário - Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas - PR	Mês	12	R\$ 99,90

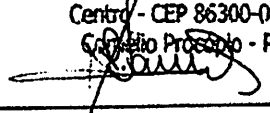
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

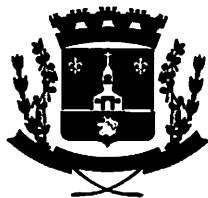
Cornélio Procópio, 08 de Fevereiro de 2023

15.687.524/0001-70

**BRASILNET TELECOMUNICACOES
DO PARANA-EIRELI**

Rua dos Bandeirantes, 628
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - PR

[]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. LOTE ÚNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO /R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO/R\$
1	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
2	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
3	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
4	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
5	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
7	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
8	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida).	Mês	12	111,90	1.342,80
9	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
10	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canedo da Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
11	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyant, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
12	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil,	Mês	12	111,90	1.342,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	250, Centro, Congonhinhas - PR				
13	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
14	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas - PR.	Mês	12	111,90	1.342,80
15	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
16	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Pátio Rodoviário - Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e se dará início no 1º dia do mês subsequente a assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do município, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de ativação até o término do contrato, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que independam da Contratada;

4.1.2. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis;

4.1.3. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação;

4.1.4. Os serviços de instalação da internet fibra e dos equipamentos deverão ser sem custos a CONTRATADA.

4.1.5 A Contratada deverá manter em sua estrutura profissional capacitado e disponível para suporte e possíveis manutenções.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

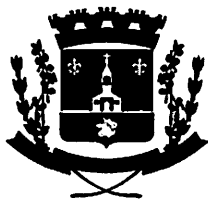
10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até 10º dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1 o prazo de validade;
- 11.4.2 a data da emissão;
- 11.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5 o valor a pagar; e
- 11.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 11.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo paga-

mento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

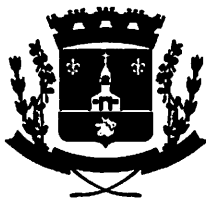
- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 14.1.5 cometer fraude fiscal.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 14.2.2 **Multa de:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 14.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$. R\$.21.484,80 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas para atender a esta contratação estão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

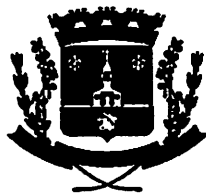
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.2. Dotações específicas das demais Secretarias Municipais serão apostiladas ao Contrato por meio de solicitação ao setor responsável para contratação dos serviços.

Município de Congonhinhas, 10 fevereiro de 2023.

JOAO MARCOS LUCIANO Assinado de forma digital por
JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:1018020896 RODRIGUES:10180208969
9 Dados: 2023.02.10 11:31:43
-03'00'

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

Atribuído de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
Dir: o-ES, e-CP-Brasil, e-CPF-CAD, e-CPF-CAD
Federal do Brasil - RFB, e-CPF e-CPF AL, e-CPF
BRASIL, e-CPF 1349278002112, e-CPF-PRESIDENCIAL,
e-CPF JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2023.01.19 09:21:21 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Atribuído de forma digital por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
Dir: o-ES, e-CPF-Brasil, e-CPF-CAD,
e-CPF 1349278002112, e-CPF-PRESIDENCIAL, e-CPF-Brasil
e-CPF AL, e-CPF-NOVOGADO, e-CPF DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
Data: 2023.01.19 09:22:40 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Processo Administrativo nº 029/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2023

Horário: ____h ____min

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

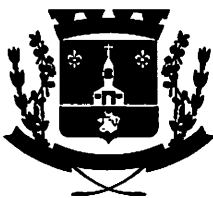
4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

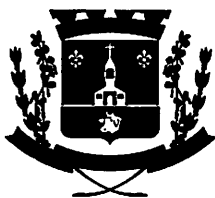
9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serviços de distribuição de internet fibra óptica.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023.

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência (Secretaria)

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. LOTE ÚNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO /R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO/R\$
1	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
2	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
3	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
4	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
5	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
7	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
8	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida).	Mês	12	111,90	1.342,80
9	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
10	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canedo da Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
11	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyon, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
12	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil, 250, Centro,	Mês	12	111,90	1.342,80

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	Congonhinhas - PR				
13	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
14	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas – PR.	Mês	12	111,90	1.342,80
15	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
16	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Pátio Rodoviário – Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80

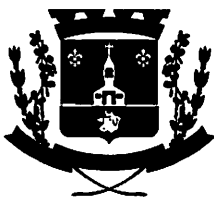
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e se dará início no 1º dia do mês subsequente a assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do município, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de ativação até o término do contrato, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que independam da Contratada;

4.1.2. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis;

4.1.3. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação;

4.1.4. Os serviços de instalação da internet fibra e dos equipamentos deverão ser sem custos a CONTRATADA.

4.1.5 A Contratada deverá manter em sua estrutura profissional capacitado e disponível para suporte e possíveis manutenções.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

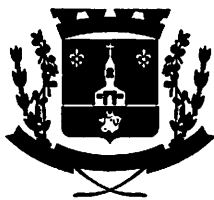
- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até 10º dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.5. cometer fraude fiscal.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 14.2.2. **Multa de:**
 - 14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 14.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 14.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$. R\$.21.484,80 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas para atender a esta contratação estão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 16.2. Dotações específicas das demais Secretarias Municipais serão apostiladas ao Contrato por meio de solicitação ao setor responsável para contratação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, conforme abaixo discriminado:

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 029/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

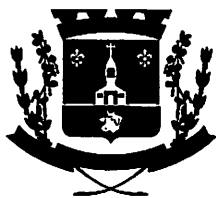
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, _____ de _____ de 2023.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 052/2023,

Consultante: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Pregão Eletrônico 17/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas..

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 – PR. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 041/2023 realizada pela Secretaria de Administração.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 029, Pregão Eletrônico 17/2023 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais** – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.”

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto nº 1024 de 2019, revogou-se o decreto nº 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da proibidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do **julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

3072 de 2020:

Vale destacar também, o decreto municipal

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1º A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica**, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.”

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

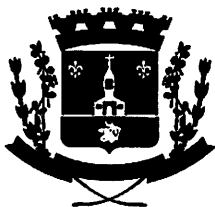
2.3 Da documentação necessária

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.

Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade da contratação em tela, que visa melhorar os serviços de comunicação.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

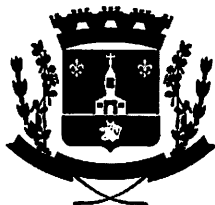
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **não se amolda à lei supracitada.**

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressaltando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais**.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023

**RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.02.14 13:21:24
-03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 017/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 15 de fevereiro de 2023.

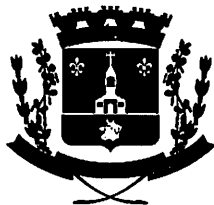
JOSE OLEGARIO
RIBEIRO

LOPES:0420998292
0

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.02.15 16:43:21 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****EDITAL:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023****Processo Administrativo nº 029/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/03/2023**Horário: 13h30min****Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br****1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
123 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

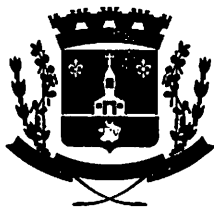
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

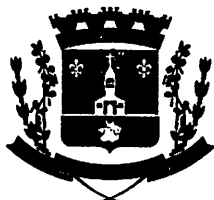
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



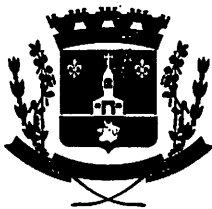
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

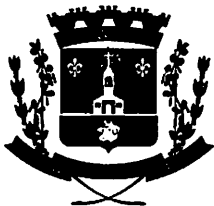
9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

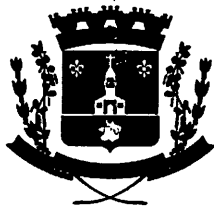
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serviços de distribuição de internet fibra óptica.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

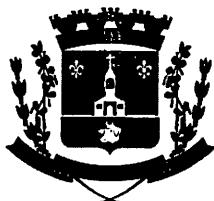
16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. LOTE ÚNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO /R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO/R\$
1	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
2	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
3	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
4	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
5	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
6	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps –				

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

	Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
7	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
8	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida).	Mês	12	111,90	1.342,80
9	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
10	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canedo da Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
11	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyant, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
12	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil, 250, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
14	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas – PR.	Mês	12	111,90	1.342,80
15	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
16	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Pátio Rodoviário – Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e se dará início no 1º dia do mês subsequente a assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do município, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de ativação até o término do contrato, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que independam da Contratada;

4.1.2. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis;

4.1.3. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação;

4.1.4. Os serviços de instalação da internet fibra e dos equipamentos deverão ser sem custos a CONTRATADA.

4.1.5. A Contratada deverá manter em sua estrutura profissional capacitado e disponível para suporte e possíveis manutenções.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até 10º dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.5. cometer fraude fiscal.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 14.2.2. **Multa de:**
 - 14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 14.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 14.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$. R\$.21.484,80 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas para atender a esta contratação estão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 16.2. Dotações específicas das demais Secretarias Municipais serão apostiladas ao Contrato por meio de solicitação ao setor responsável para contratação dos serviços.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, conforme abaixo discriminado:

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no **Processo nº 029/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº17/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, _____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

16/02/2023 16:34:52



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00017/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

29

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

16

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas.

Data da Divulgação

22/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 07/03/2023 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023 - PROCESSO Nº 029/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13h29min** do dia **07/03/2023**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 17 / 02 / 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

DECRETO 2945/2023

SÚMULA: Regulamenta a progressão funcional a que se referem a Lei Complementar nº 03/2016 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta a progressão funcional a que se referem a Lei Complementar nº 03/2016 de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Cargo, Carreira Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, conforme segue:

Nome do Funcionário	Cargo	Nova Ref.
Adriana Paulino da Silva Lima	Professor	C - 002
Ana Paula de Oliveira	Professor	C - 003
Andreia Balbino Alves Sampaio	Professor	C - 003
Eva Cristina da Silva	Professor	C - 002
Iraide Libório de Oliveira Silva	Professor	C - 002
Juliane Gonçalves da Silva Friedrich	Professor	C - 003
Liliane Patrícia dos Santos	Professor	C - 003
Lucimar de Fatima Carvalho Reginato	Professor	C - 003
Patricia Souza de Almeida Antal	Professor	C - 003
Regiane Fortunato Rosa	Professor	C - 003
Seryma Andrea Reghin Godinho	Professor	C - 002

Art. 2º - Os servidores que discordarem de sua elevação poderão formular impugnação dirigida ao Chefe do Poder executivo, no prazo de 30 (trinta dias), contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 16 de Fevereiro de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2946/2023, de 16 de Fevereiro de 2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração de referência dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Paraíso, nos termos da Lei Complementar 02/2016 de 30 de março de 2016, e dá outras providências.

O Senhor DEVANIR MARTINELLI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, usando das atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Altera a progressão funcional a que se referem a Lei Complementar nº 02/2016 de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Cargo, Carreira Remuneração do Pessoal do Quadro dos Servidores Públicos Municipais do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, conforme segue:

Nº	SERVIDORES PÚBLICOS	CARGO	NÍVEL
	DEVAIR DA SILVA FRANCO	OPERADOR DE MAQUINA	II - 3
	JULIANA DE CASSIA RAMOS	CUIDADOR INFANTIL	II - 3
	RENATO TADEU EZEQUIEL	OPERADOR DE MAQUINA	II - 3
	TATIANE MARIA ROCHA	CUIDADOR INFANTIL	II - 3

Art. 2º - Os servidores que discordarem de sua elevação poderão formular impugnação dirigida ao Chefe do Poder executivo, no prazo de 30 (trinta dias), contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 16 de Fevereiro de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 19/2022

Venno através de este informar a necessidade de aditivo referente ao contrato 19/2022, tendo em vista que houve problema no sistema, onde ao praticar a solicitação não autorizava a liquidação mesmo havendo saldo, não ocasionando nenhuma mudança irregular em relação ao saldo atual, pois foram apenas adicionados os saldos que constam no momento. Realizado dia 15 de Fevereiro de 2023.

Santo Antônio do Paraíso, 16 de Fevereiro de 2023.

Ana Carolina Dias Ribeiro - Diretora do Departamento de Licitação

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio do Paraíso/PR, legalmente nomeado pela Portaria nº 035/2023, devido a não participação de interessados, considera DESERTO o Processo Administrativo nº 003/2023 do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS AUTOMOTIVAS TIPO MERCOSUL, SOLICITADO ATRAVÉS DOS SECRETÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL PARA EMBLACAMENTO DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. Santo Antônio do Paraíso, 16 de Fevereiro de 2023.

Carlos Roberto Domingues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/02/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2023

A Pregoeira designada Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a confecção de tenda e balão infláveis personalizados para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: A.R. SANTOS & CIA LTDA. - Grupo: 1. Itens/ 1. e 2.
> Valor total: R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento exclusivo de alunos com intolerância a proteína do leite de vaca, ovos, glúten e alergia a lactose da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 16/02/2023 às 09h00min.
> LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA FRACASSADA.
Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - PROCESSO Nº 028/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cobertores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 07/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

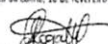
CHAMADA PÚBLICA

CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO dos Inscrições dos candidatos a Chamada Pública Credenciamento Nº 001/2023, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino devidamente regulamentadas, junto ao MEC, cursando ensino técnico MAGISTÉRIO ou curso superior em PEDAGOGIA, para a realização de estágio curricular não obrigatório, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Recreação.

CLASS.	VAGA	NOME	NASC	CPF	PONTUAÇÃO
1ª	MAGISTÉRIO	GLAUCIA ALVES BARBOSA FERNANDES	17/02/2006	108.999.649-50	30 PONTOS
1ª	PEDAGOGIA	DAIANE LOPES DE MELO	07/07/2001	122.851.719-29	50 PONTOS
2ª	PEDAGOGIA	FLAVIA DE SOUZA	11/02/1995	096.642.869-23	50 PONTOS
3ª	PEDAGOGIA	PATRICIA DA SILVA CARETTA	11/09/1989	071.233.699-04	30 PONTOS
4ª	PEDAGOGIA	ANDRESSA L. CORINI	26/02/2003	130.705.649-09	30 PONTOS
5ª	PEDAGOGIA	SANDY SANCHES SETTEBY	21/09/2000	126.234.579-05	30 PONTOS

Nova América da Colina, 16 de fevereiro de 2023.


ANA DA LUZ SENNI ROGATTI
Secretaria Municipal da Educação

DECRETO Nº 08/2023

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Sebastião Rogatti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO, nas repartições Públicas Municipais, em virtude ao feriado de Carnaval do dia 21 de fevereiro de 2023; Recesso no dia 20/02/2023 e dia 22/02/2023.

Art. 2º - O artigo anterior não caberá aos Departamentos cujas atividades são consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como: saúde, coleta de lixo, limpeza pública, abastecimento de água e cemitério, ficará sob a responsabilidade de cada Secretário (a) a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

Art. 3º - Fica, ainda, Decretado ponto facultativo para as repartições públicas como: Comércio, Indústria e prestadores de serviço nos dias 20 e 22/02/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor com sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova América da Colina, 16 de fevereiro de 2023.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 07/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova América da Colina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou R. T. FURUKAWA E CIA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 08.896.253/0001-05 para contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para aquisição de medicamentos controlados, destinados a Rede Municipal de Saúde do Município, com entrega imediata, no valor de R\$ 7.558,30 (sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, artigo II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31/12/2023 a partir da data da publicação.

Nova América da Colina, em 17 de fevereiro de 2023

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 08/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova América da Colina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou o PAULO ROBERTO MOREIRA - STUDIO UP LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CNPJ nº 11.214.840/0001-73 para contratação de empresa para locação de brinquedos para vésperas e dias comemorativos no município durante o ano de 2023, no valor de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, artigo II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31/12/2023 a partir da data da publicação.

Nova América da Colina, em 17 de fevereiro de 2023

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 029/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 07/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira



FARMÁVENIDA
A sua Saúde em 1º lugar

Disq Entrega

3524-1320

Programa de descontos e conteúdos

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Dispensa de Licitação nº. 010/2023

Assunto: Prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica e envio eletrônico de recortes (via-email, site e aplicativo) relativo ao Diário de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais estaduais que contenham as intimações judiciais dos estados (diário da justiça) e tribunais de contas (TCE e TCU) e suporte, para atender a necessidade do Jurídico, Controle Interno e Assessoria de Planejamento, dentre outras secretarias

Solicitante: Gabinete do Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 02 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES:04209982920

Assinado no termo digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920
Data: 2023.03.02 15:46:47

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023 - PROCESSO Nº 027/2023

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos e show, tais como palco, gerador, grade de contenção, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo em eventos anuais em geral

JUSTIFICATIVA: Devido a solicitação de impugnação da empresa J.P. LOCAÇÕES – CNPJ nº13.911.596/0001-23, onde solicita o desmembramento do processo de LOTE para ITEM, assim abrangendo mais empresas para concorrer ao certame.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congohasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 16/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites: www.congohasgovernamentais.gov.br e www.congohasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023 - PROCESSO Nº 029/2023

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas

JUSTIFICATIVA: Alteração do Tipo de Benefício

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congohasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 17/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites: www.congohasgovernamentais.gov.br e www.congohasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 020/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: O. C. NUNES SOUZA E CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de troféus MDF personalizados para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 2.303,00 (dois mil trezentos e três reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 90 (noventa) dias, com início na data de 13/02/2023 e encerramento em 14/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Referência: Inexigibilidade nº. 006/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público prévio ao Termo de Colaboração a ser firmado entre este Município e a APAE.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de

dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento do presente procedimento, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder ao repasse das verbas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, e autoriza a lavratura do competente Termo de Colaboração.

Congonhinhas (PR), 02 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES:04209982920

Assinado no termo digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920
Data: 2023.03.02 15:46:47

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO Nº 099/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a BM&PENGHENHARIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: objeto do presente Contrato é a execução de contratação de empreiteira para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada barracão, contendo escritório, copa, banheiros e área de produção, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 001/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula quarta, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 180 (cento e oitenta) dias e vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 30 de AGOSTO de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/02/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos para os diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA. Item: 1 e 2.

>Valor total: R\$ 4.797,50 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

MARCELO SIMONI. Item: 3.

>Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA Item: 9, 10.

>Valor total: R\$ 6.796,00 (seis mil setecentos e noventa e seis reais).

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA Item: 11.

>Valor total: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

OBS.: OS ITENS 5, 6, 7 e FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS E O ITEM 4 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/02/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos para os diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA. Item: 1 e 2.

>Valor total: R\$ 4.797,50 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

MARCELO SIMONI. Item: 3.

>Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA Item: 9, 10.

>Valor total: R\$ 6.796,00 (seis mil setecentos e noventa e seis reais).

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA Item: 11.

>Valor total: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

OBS.: OS ITENS 5, 6, 7 e FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS E O ITEM 4 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.

VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Processo Administrativo nº 029/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/03/2023

Horário: 09h00min

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554.1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serviços de distribuição de internet fibra óptica.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

* licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 * Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

* licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 * Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

* licitacao@congoinhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congoinhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/refutar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

• licitacao@congoinhinhas.pr.gov.br (43)3554.1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congoinhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 03 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461992
5461992

Assinado de
forma digital por
FRANCIELE
APARECIDA DA
CRUZ
SILVA:05685461992
Dados: 2023.03.03
14:55:52 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. LOTE ÚNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO /R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO/R\$
1	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
2	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
3	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
4	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
5	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
6	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps –				

* licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7	Mensalidade Internet – Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Rêbas, 688 – Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
8	Mensalidade Internet – Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida).	Mês	12	111,90	1.342,80
9	Mensalidade Internet – Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Corson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
10	Mensalidade Internet – Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Cândido da Silva – Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
11	Mensalidade Internet – Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazaréth Nunes Ferraz – Endereço: Travessa Flamboyant, 62, Conjunto Habitacional Malvina Di Camillo Landgraf, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
12	Mensalidade Internet – Fibra Óptica 500 Mbps – OMEI Ana Lopo Canet – Endereço: Avenida Brasil, 290, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80

* licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
14	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Pelo UAB, Avenida Dr. David Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas - PR.	Mês	12	111,90	1.342,80
15	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
16	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Pólo Rodoviário - Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jalisco Pedro Ferreira, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e se dará início no 1º dia do mês subsequente a assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do município, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança.

* licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554.1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadraram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2007.

4. TERMOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os termos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de assinatura do contrato, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que afetarem até o término do contrato;
- 4.1.2. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, 24 horas, nos dias úteis;
- 4.1.3. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regulamentado previstos na regulamentação;
- 4.1.4. Os serviços de instalação da internet fibra e dos equipamentos deverão ser sem custos para a Contratada;
- 4.1.5. A Contratada deverá manter em sua estrutura profissional capacitado e disponível para atendimento e manutenção, sob demanda, os seguintes serviços:

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer o suporte técnico de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Fornecer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado para o fim, com registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o prazo para a correção de falhas eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Emitir a certidão por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, quando necessário, as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Fornecer à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar os pagamentos tributários devidos sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratação, de acordo com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 5.6.
 - 5.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo responder por danos materiais ou morais nos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o contrato da Contratada prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e atendimento ao cliente;
 - 5.6.2. Exercer o poder de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.2.1. Exercer a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; 5.6.2.2. Exercer ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e a utilização a função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, organogramas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso a mesma exista no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contrato; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "v" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.1 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que pertence à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.2 Promover a manutenção técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.7. O autor poderá, a qualquer tempo, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações propostas, desde que sejam justificadas e não impliquem redução de escopo, prazo ou custos. O autor poderá, a qualquer tempo, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações propostas, desde que sejam justificadas e não impliquem redução de escopo, prazo ou custos.

6.7. A entidade, durante o período de exatidão do controle, a respectiva pessoa jurídica não poderá ser considerada pessoa jurídica de direito privado, para fins de incidência do Imposto de Renda, desde que não haja omissão de informações relevantes para a avaliação da exatidão do controle, a ou para recabitação da Previdência Social, nos termos das regras estabelecidas no art. 11º da Lei nº 13.146, de 2016.

[illegible]

6. O fabricante deve garantir que os produtos sejam produzidos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas para garantir a qualidade e a quantidade dos produtos, com a observância das normas técnicas, normas e legislações vigentes.

6.7. O fabricante deve garantir, ANTES, em conformidade com o previsto no art. 6.1, "a" e "b", que os produtos estejam em conformidade com a Instrução Normativa SECEX/MP nº 5, de 25/05/2014.

Avenida 10 de Agosto, 256 • Centro, Cienfuegos, Pinar del Río, 770-000
 Teléfono: 0435544212 • info@congonhinas.prgov.br
www.congonhinas.prgov.br

PREFECTURA DO MUNICÍPIO DE CONGOINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aquelas produzidas por terceiros ou contratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

7. DA SUBCONTRATADA

7.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. **УЧЕБНИК**

8.1. O administrador, ao incorporar a entidade contratada, declara, sob a pena de incorporação da entidade contratada, que a entidade contratada não possui, em seu patrimônio, bens, direitos ou obrigações que possam ser objeto de litígio judicial ou administrativo, e que não possui, em seu patrimônio, bens, direitos ou obrigações que possam ser objeto de litígio judicial ou administrativo, e que não possui, em seu patrimônio, bens, direitos ou obrigações que possam ser objeto de litígio judicial ou administrativo.

9. REEVALUAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Luciana Vernier de Oliveira, inscrita no CPF nº 022.110.738-00 (inscrição de 2022), como representante para acompanhar a fiscalização a ser realizada em registro próprio todas as ocorrências relatadas com a obra, a qual for necessário a regularização de falhas em relação às obras, e a prestação de serviço e a fiscalização da execução do contrato constante na verificação da qualidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de acordo com o planejamento do ajuste.

6.3. A realização da prestação do serviço deverá ser feita de acordo com base

9.1. A forma de execução do contrato, no momento que houve sua celebração, não permitia a perda da qualidade do serviço, devendo comunicar à responsável técnica que esta promova a adequação contratual e a realização de testes, quando se os limites de aferição dos valores excederem os custos no mês de maio de 1998.

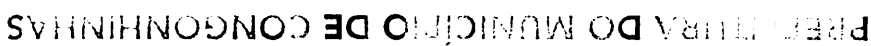
9.5. A entidade deve estabelecer procedimentos para assegurar a integridade e a segurança dos dados, incluindo a manutenção de cópias de segurança e a proteção contra a perda ou o acesso não autorizado. Os procedimentos devem ser documentados e atualizados regularmente.

9. O presente Edital de Contratação irá promover o registro de preços para aquisição de materiais de consumo necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, conforme o disposto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. O desenvolvimento de programas de prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população, é uma das principais atribuições da Vigilância Epidemiológica. A respeito desse tema, assinale a alternativa correta.

77. A Vigilância Epidemiológica é uma das principais atribuições da Vigilância Sanitária. A respeito desse tema, assinale a alternativa correta.

78. A Vigilância Epidemiológica é uma das principais atribuições da Vigilância Sanitária. A respeito desse tema, assinale a alternativa correta.



9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de

9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, de acordo com o cronograma de pagamentos.

(b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

9.1.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de controle, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a exclusividade de prestação de serviço, resultante exclusivamente de fatores insuperáveis e atrelados ao contrato.

9.17. O fiscal poderá realizar avaliação direta, secundária ou terciária que o contribuinte não pode fazer para avaliar ou, se for o caso, afetar o desempenho e a qualidade da prestação de serviços.

[illegible]

10. OBJETIVO

17) A empresa é obrigada a apresentar o cumprimento da prestação de serviços, sob pena de anulação da prestação de serviços, e a comprovação do cumprimento da obrigação de pagamento de tributos, sob pena de suspensão da prestação de serviços.

18) A empresa é obrigada a apresentar o cumprimento da prestação de serviços, sob pena de anulação da prestação de serviços, e a comprovação do cumprimento da obrigação de pagamento de tributos, sob pena de suspensão da prestação de serviços.

19) A empresa é obrigada a apresentar o cumprimento da prestação de serviços, sob pena de anulação da prestação de serviços, e a comprovação do cumprimento da obrigação de pagamento de tributos, sob pena de suspensão da prestação de serviços.

20) A empresa é obrigada a apresentar o cumprimento da prestação de serviços, sob pena de anulação da prestação de serviços, e a comprovação do cumprimento da obrigação de pagamento de tributos, sob pena de suspensão da prestação de serviços.

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

entregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos
serviços e constatar e relacionar os arretrados, relatórios e revisões finais que se
fizerem necessários.

10.3.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de
cumprimento, o fiscal técnico do contrato fará o levantamento das
avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do
cumprimento e qualidade dos serviços recebidos em
consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no
redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando
em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou
substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se
apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou
instabilidade empregados, cabendo à fiscalização não apenas avaliar e/ou
fazer a prestação de serviços até que sejam satisfeitos os eventuais
requisitos que possam vir a ser apontados no Relatório de Recebimento Provisório.
10.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à
conferência de todos os testes de campo e à entrega de documentos e
relatórios exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos
COMPROVAÇÕES, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar o Relatório
Circunstanciado em consonância com suas atribuições, o qual deverá ser
do contrato.
10.3.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório
circunstanciado deverá conter o registro, a verificação e a avaliação
das atividades na execução do contrato, observando-se a metodologia técnica
de avaliação e demais documentos que deverão ser produzidos, observando
os procedimentos ao gestor do contrato para recebimento provisório.
10.3.3.1. Não considerado como ocorrido o recebimento provisório, com a
entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo, quando a ser
feito, com a entrega do último.

10.3.3.2. Na hipótese de a verificação a ser realizada pelo representante o
parágrafo anterior não ser produzida, o relatório circunstanciado deverá ser
seja como realizada, constatando-se a ocorrência de irregularidades no processo
no dia do esgotamento do prazo.
10.4. No prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos
COMPROVAÇÕES, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, atende-
ndo as seguintes diretrizes:
10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação enviada pela
fiscalização, para constatar se há irregularidades que justifiquem a suspensão e o
pagamento de despesas, refletir as cláusulas contratuais, considerando
a Contratada, e, por escrito, as respectivas conclusões.

10.4.2. Realizar o levantamento circunstanciado para efeito de registro dos
serviços recebidos, com base nos relatórios e documentos enviados e
10.4.3. Quando a empresa para que emita a Nota Fiscal não emitir o valor
exatidão, o valor devido pelo pagamento da fiscalização.



- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/rejeitados/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até 10º dia útil de mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
 - 11.4.2. a data de emissão;
 - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.4.4. o modo de prestação dos serviços;
 - 11.4.5. o valor a pagar e
 - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SLGT S/MF nº 05, de 2014, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito de órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 29 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

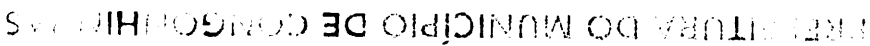
11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 5 do Anexo XI do Edital S/GS/MF nº 5/2017, quando couber.

* licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554.1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 - Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 85.773-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



0

11 - Os juros de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Convenção tenha sido assinada em forma convencionalizada ou a falta de convenção tenha sido devidamente constatada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação contratual, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

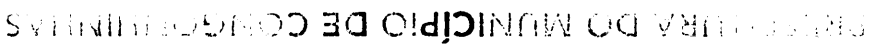
$\text{log}_{10}(\text{mean} \pm \text{SD}) = 0.00016438$, $\text{RSS} = 0.00016438$

Os preços são fixos e inajustáveis no prazo de um ano contado da data fixada para a apresentação das propostas.

Art. 11.º De acordo com o disposto no art. 1.º da Lei nº 10.520/2002, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do contrato, o instrumento de transferência de propriedade, devidamente assinado pelo titular da propriedade, para a transferência da propriedade para o Estado do Rio de Janeiro, para fins de construção e exploração da obra, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no art. 17.º da Lei nº 10.520/2002.

[illegible]

14. O termo "atividade administrativa" nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, refere-se à:



... **parcialmente** total ou parcialmente qualquer das obrigações previstas nas condições em

14.1.2. avaliar o retardamento da execução do objeto;

... A. contatarse de modo indolente; no

11.2. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio material da Administração Municipal de São José do Rio Preto, conforme especificações e condições de aplicação constantes no Edital nº 001/2017, e a CONTERV, com as seguintes sanções:

Los datos siguientes se refieren al período de 1990 a 1994:

14.2.1. Atendências por escrito, quando do não cumprimento de qualquer uma das condições contratuais consideradas faltas graves, por parte do contratado, as quais são:

© 2007 Pearson Education, Inc. ou seus afiliados. Todos os direitos reservados. Nenhum conteúdo desta obra pode ser reproduzido sem a autorização escrita da Pearson Education, Inc.

Top of page 6000

[illegible]

14.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, para o caso de execução do objeto, por período superior a 12 (doze) meses, no total, quando inexecução parcial da obrigação assentada;

1.2.2.4. Taxa de penalização por atraso na entrega de documentos (por cento) do valor do contrato: 0,00

até o dobro do 2% (dois por cento). O atraso superior a 15 dias (dois a cinco)

11/05/2016 14:05:35 - Separados de múltiplos decorrenças de fatos diversos, cada um com sua própria cadeia de custódia, não podem ser analisados de forma conjunta.

11.28.1. O uso de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo

Fonte: Elaborado pelo autor com base no SICA pelo e-mail: seccom@seccom.org.br.

10. A contratação de empreitada por preço unitário, com o procedimento de licitar e contratar mediante a aplicação das hipóteses previstas para esse tipo de contratação, é admissível, desde que não haja alteração das hipóteses previstas para esse tipo de contratação.

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também foram sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 4º do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da infração deverão ser remetidas à autoridade competente, com o processo administrativo, para ciência e decisão sobre a eventual inclusão de nomeação, suspensão ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão feitos segundo o procedimento normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processo de julgamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos necessários para apuração da ocorrência de danos à Administração, com a consequente inclusão no cadastro de empresas com problemas de licitação, com a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

* lhc@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554.1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 85.720-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$. R\$.21.484,80 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta contratação estão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

16.2. 3.3.90.10.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16.2. Dotações específicas das demais Secretarias Municipais serão apostiladas ao Contrato por meio de solicitação ao setor responsável para contratação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, conforme abaixo discriminado:

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ARTIGO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONINHAS E A EMPRESA

CONGONINHAS E A EMPRESA

CONGONINHAS E A EMPRESA

CONGONINHAS E A EMPRESA



O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua da Silva, 766, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 09.828/0001-88, nomeada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário de Faria, inscrito no CPF/MF nº 02.099.828-11, portador da cédula de identidade RG nº 5.517.458-9, residente e domiciliado na Rua da Silva, n° 567, Município de Congonhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, a o(a) inscrito(a) no CNJ/MF sob o nº doravante denominada em e CPF nº e CPE nº Identidade nº expedida pela(o) e em observância às disposições da Lei nº 8.073, de julho de 1990, e na Lei nº 8.073, de julho de 1990, que estabelece as condições de contratação, de acordo com o presente Termo de Contrato, decorrente do Consórcio InterMunicipal de Defesa do Meio Ambiente - CONINMA, firmado eletronicamente em 17/12/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de água potável, saneamento básico e coleta e tratamento de lixo sólido, aplica-se aos setores da administração pública do Município de São Paulo, e suas ações e quantitativos estabelecidos no Anexo da Referência, anexos 1 e 2.

12. E no de fato, o processo ao Edital de Pregão, identificado no precatório nº 13.000.000, foi de transcrição.

1.3. Descrição do estudo

LOT	1	2	3
Modelo			
UNIDADE DE MEDIDA			
VALOR TOTAL R\$			

2. CLAY

2.1.1. prazo de vigência: Este Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



3. CLÁUSULA DE PREÇOS E PRAZO

3.1. Os preços propostos pelo Licitante no Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. O Licitante assumirá todas as despesas ordinárias e indiretas decorrentes de sua participação no processo licitatório, inclusive tributos e/ou impostos, emendas, honorários, trabalhistas, previdenciários, comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA DE ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os preços constantes desta contratação estão programados em dotação orçamentária para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1600.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5. CLÁUSULA DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições e demais condições a ele referentes encontradas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA DE GARANTIA DE PREÇO

6.1. O Licitante deverá apresentar garantia de preço no valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O Licitante deverá apresentar garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA DE REGULAÇÃO CONTRATUAL

8.1. As regras acordadas para a presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9. CLÁUSULA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O Licitante deverá apresentar o objeto da contratação e o recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DE REALIZAÇÃO

10.1. A realização da contratação será efetuada por Comissão Representante designado pelo MUNICÍPIO de CONGONINHAS, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. O Licitante deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Licitante deverá cumprir as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DE RESCISÃO

13.1. O Licitante deverá cumprir as condições de rescisão previstas no Termo de Referência.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Para fins de validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, uma, depois de lida e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

03/03/2023 14:49:15

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/03/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00017/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas.

Motivo do Evento de Alteração

alteração do tipo de benefício

Data da Divulgação do Evento de Alteração

06/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 06/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 17/03/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

96120 - ESTADO DO PARANA
987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023-001

1 - Itens da Licitação

1 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

2 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

3 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

4 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

5 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

6 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

7 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

8 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

9 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

10 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canedo da Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

11 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyon, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

12 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil, 250, Centro, Congonhinhas - PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

13 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas - PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

14 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas - PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

15 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

16 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Pátio Rodoviário – Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.342,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
2	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
3	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
4	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
5	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
6	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
7	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
8	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
9	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
10	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
11	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
12	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
13	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
14	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
15	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE
16	Classificação de Produto (Material)	12	UNIDADE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023 - PROCESSO Nº 029/2023****Forma:** Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas.**JUSTIFICATIVA:** Alteração do Tipo de Benefício.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59min do dia 17/03/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES**EM:** 03 / 03 / 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Chefe da Divisão de Licitação

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Assunto: Pregão Eletrônico nº 17/2023

Tendo em vista a intenção da **Ligga Telecomunicações S.A**, CNPJ 04.368.865/0001-66, em participar da licitação em referência no dia 17 de março de 2023, solicitamos esclarecimentos, com a finalidade de melhor adequar os itens relacionados a seguir.

1) Anexo I – Termo de Referência - (páginas 20, 21 e 22)

O edital traz os endereços, parcialmente completos. Tal fato percebe-se nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 14 e 16, pois não apresentam numeração. Os itens 1, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 15 trazem o número de fachada de cada estabelecimento.

Ressaltamos que, precisamos saber o número de cada estabelecimento para que, possamos avaliar corretamente a disponibilidade de fibra óptica em cada um dos endereços. Esta solicitação pode ser irrelevante para alguma empresa local que detém o conhecimento de todo município.

Todavia, como somos uma empresa com operação estadual, necessitamos do endereço completo de cada local de instalação.

Na ausência de numeração para os itens listados, solicitamos o envio das coordenadas geográficas de cada um dos endereços, os quais poderão ser disponibilizados através da ferramenta Google Maps.

A seguir, um exemplo: (utilizaremos o item 1) como referência:






Colocamo-nos à disposição dessa comissão para os esclarecimentos julgados necessários, através dos fones (41) 3318—7870 / (41) 997.483.217 ou ainda pelo e-mail camilo.gasparetto@liggavc.com.br e licitacao@liggavc.com.br bem como aguardamos breve retorno ao solicitado.

Curitiba, 06 de março de 2023

Assinado de forma
digital por Camilo José
Gasparetto
Dados: 2023.03.06
15:27:58 -03'00'

**Camilo José
Gasparetto**

Camilo José Gasparetto
Gerente de Contas Governo
CPF: 007.474.119-56
RG: 9.898.144-46 SSPPR

ITEM	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
1	-23.549888, -50.553979
2	-23.548661, -50.555228
3	-23.550162, -50.553276
4	-23.554134, -50.548117
5	-23.549955, -50.550040
6	-23.549761, -50.554515
7	-23.554777, -50.548230
8	-23.548349, -50.552724
9	-23.549406, -50.548761
10	-23.550410, -50.551969
11	-23.558138, -50.542316
12	-23.546680, -50.556952
13	-23.545445, -50.551259
14	-23.550831, -50.550215
15	-23.551269, -50.551133
16	-23.547068, -50.545975



CARTA PROPOSTA

(Final)

Ao Município de Congonhinhas - PR.

Ref.: PREGÃO Nº 17/2023 – FORMA ELETRÔNICA

A empresa Brasilnet Telecomunicações do Parana LTDA, estabelecida na Rua dos Bandeirantes, 628, Centro, Cornélio Procópio/PR, telefone (43) 3132 6000, email: contato@brasilnet.com.br, inscrito no CNPJ sob nº 15.687.524/0001-70, neste ato representada por Gleison Rosalino do Couto, RG: 10.901.391-2, CPF: 071.966.927-80, Rua Tapazio, 128 - Jd. Perola, Cornélio Procópio/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, conforme abaixo discriminado:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO /R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO/R\$
1	Mensalidade Internet Fibrã Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	94,16	1.129,92
2	Mensalidade Internet Fibrã Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR	Mês	12	94,16	1.129,92
3	Mensalidade Internet Fibrã Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	94,16	1.129,92
4	Mensalidade Internet Fibrã Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	94,16	1.129,92
5	Mensalidade Internet Fibrã Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	94,16	1.129,92

BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA
Rua dos Bandeirantes, 628 – Centro – Cornélio Procópio CNPJ:
15.687.524/0001-70 - I.E. 90603971-01

6	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	94,16	1.129,92
7	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	94,16	1.129,92
8	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida).	Mês	12	94,16	1.129,92
9	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	94,16	1.129,92
10	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canedo da Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	94,16	1.129,92
11	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyen, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR	Mês	12	94,16	1.129,92
12	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil, 250, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	94,16	1.129,92
13	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	94,16	1.129,92
14	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	94,16	1.129,92
15	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	94,16	1.129,92
16	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Pátio Rodoviário – Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas – PR	Mês	12	94,16	1.129,92



VALOR TOTAL E POR EXTENSO: R\$ 18.078,72 (DEZOITO MIL E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

- A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

- Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Cornélio Procópio, 17 de Março de 2023

BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA

Gleison Rosalino do Couto

RG: 10.901.391-2

CPF: 071.966.927-80

15.687.524/0001-70

BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES
DO PARANÁ-EIRELI

Rua dos Bandeirantes, 628

Centro - CEP 86300-000

Cornélio Procópio - PR

BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA
Rua dos Bandeirantes, 628 – Centro – Cornélio Procópio CNPJ:
15.687.524/0001-70 - I.E. 90603971-01



CARTA PROPOSTA *(Inicial)*

Ao Município de Congonhinhas - PR.

Ref.: PREGÃO Nº 17/2023 – FORMA ELETRÔNICA

A empresa Brasilnet Telecomunicações do Parana LTDA, estabelecida na Rua dos Bandeirantes, 628, Centro, Cornélio Procópio/PR, telefone (43) 3132 6000, email: contato@brasilnet.com.br, inscrito no CNPJ sob nº 15.687.524/0001-70, neste ato representada por Gleison Rosalino do Couto, RG: 10.901.391-2, CPF: 071.966.927-80, Rua Tapazio, 128 - Jd. Perola, Cornélio Procópio/PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, conforme abaixo discriminado:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO /R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO/R\$
1	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
2	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
3	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
4	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRA\$S, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
5	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80

BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA
Rua dos Bandeirantes, 628 – Centro – Cornélio Procópio CNPJ:
15.687.524/0001-70 - I.E. 90603971-01



6	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
7	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
8	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida).	Mês	12	111,90	1.342,80
9	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
10	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canedo da Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
11	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyant, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
12	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil, 250, Centro, Congonhinhas - PR	Mês	12	111,90	1.342,80
13	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
14	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
15	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80
16	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Pátio Rodoviário – Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas – PR	Mês	12	111,90	1.342,80



VALOR TOTAL E POR EXTENSO: R\$ 21.484,80 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REIAS E OITENTA CENTAVOS).

- A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

- Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Cornélio Procópio, 03 de Março de 2023


BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA
Gleison Rosalino do Couto
RG: 10.901.391-2
CPF: 071.966.927-80

15.687.524/0001-70

BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES
DO PARANÁ-EIRELI

Rua dos Bandeirantes, 628
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - PR

BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA
Rua dos Bandeirantes, 628 – Centro – Cornélio Procópio CNPJ:
15.687.524/0001-70 - I.E. 90603971-01





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15687524000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized, cursive signature in black ink.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2023 09:31:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA**
CNPJ: **15.687.524/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.687.524/0001-70 DUNS®: 902035655
Razão Social: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA
Nome Fantasia: BRASILNET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2023
FGTS	Validade:	20/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/06/2023
Receita Municipal	Validade:	31/03/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.687.524/0001-70 DUNS®: 902035655
Razão Social: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA
Nome Fantasia: BRASILNET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/05/2012
CNAE Primário: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAE Secundário 1: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 2: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
CNAE Secundário 4: 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
CNAE Secundário 5: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 6: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 7: 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS
CNAE Secundário 8: 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
CNAE Secundário 9: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 10: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

Dados para Contato

CEP: 86.300-000
Endereço: RUA DOS BANDEIRANTES, 628 - CENTRO
Município / UF: Cornélio Procópio / Paraná
Telefone: (43) 31326000
E-mail: FINANCEIRO@BRASILNETCP.NET.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 071.966.927-80
Nome: GLEISON ROSALINO DO COUTO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 310.602.328-71
Nome: LEONARDO MARIANO DE CARVALHO MARTINS
E-mail: martins.consultor.sp@gmail.com

Relatório de Credenciamento**Sócios / Administradores****Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 075.409.317-44 Participação Societária: 1,00%
Nome: MICHEL BONVINI BRANCO
Número do Documento: 115472920 Órgão Expedidor: IFPRJ
Data de Expedição: 03/05/1995 Data de Nascimento: 02/05/1978
Filiação Materna: MARIA NILZA HELENA BRANCO
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 28.605-610
Endereço: ESTRADA CORONEL HEBER ALVES DA COSTA, 941 - LOTE 1D9 1AA 8 -
Município / UF: Nova Friburgo / Rio de Janeiro
Telefone: (22) 96002013
E-mail: contato@brasilnetcp.net.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 431.400.927-68 Participação Societária: 1,00%
Nome: FRANCISCO DE PAULO PEREIRA BRANCO
Número do Documento: 2617229 Órgão Expedidor: IFPRJ
Data de Expedição: 22/06/2015 Data de Nascimento: 02/04/1949
Filiação Materna: MARIA DE LOURDES BRANCO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 877.809.687-15
Nome: MARIA NILZA HELENA BRANCO
Carteira de Identidade: 3224035 Órgão Expedidor: IFPRJ
Data de Expedição: 03/04/1954

CEP: 28.633-550
Endereço: RUA WALDIR GRATIVOL, 331 - CONS. PAULINO
Município / UF: Nova Friburgo / Rio de Janeiro
Telefone: (00) 00000000
E-mail: contato@brasilnetcp.net.br



Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 071.966.927-80 Participação Societária: 1,00%
 Nome: GLEISON ROSALINO DO COUTO
 Número do Documento: 109013912 Órgão Expedidor: SESP
 Data de Expedição: 27/07/2017 Data de Nascimento: 05/01/1978
 Filiação Materna: MARISE ROSALINO DO COUTO
 Estado Civil: Divorciado(a)
 CEP: 86.300-000
 Endereço: RUA DOS BANDEIRANTES, 628 - CENTRO
 Município / UF: Cornélio Procópio / Paraná
 Telefone: (22) 81398805
 E-mail: gleisoncouto275@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 4

CNPJ: 40.773.470/0001-02 Participação Societária: 97,00%
 Nome: BRASILNET PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Data Abertura Empresa: 09/02/2021
 CEP: 86.300-000
 Endereço: RUA DOS BANDEIRANTES, 628 - CENTRO
 Município / UF: Cornélio Procópio / Paraná
 Telefone: (44) 30453700
 E-mail: LUX@LUXCONTABILIDADE.COM.BR

Linhas Fornecimento

Materiais

1070 - REDES SUBMARINAS DE DEFESA DE PORTOS

7010 - COMPUTADORES

7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

Serviços

14958 - Informática - Internet

16209 - Televisão - Assinatura

21300 - Administração - Cobrança

24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

26484 - Acesso a Internet Via Cabo

26522 - Acesso a Internet Via Rádio





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.687.524/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/05/2012

NOME EMPRESARIAL
BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BRASILNET

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOS BANDEIRANTES

NÚMERO
628

COMPLEMENTO

CEP
86.300-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@BRASILNETCP.NET.BR

TELEFONE
(43) 3132-6000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 08:34:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029552105-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.687.524/0001-70**
Nome: **BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

EW Jrc



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA. CNPJ: 15687524000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 8165 - Atividade principal: Serviço móvel especializado - SME
Endereço: DOS BANDEIRANTES, 628 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Imóvel: 13649 - Inscrição: 01.01.004.0120.0018.0001.1 - Lote 0018 - Quadra 0003 - Matrícula 4328 1ºCRI
Endereço: RUA TOPÁZIO, 128 - Bairro JARDIM PÉROLA - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWO0WEMP7CIVV342

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 06 de Março de 2023

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA

inscrita no CNPJ nº 15.687.524/0001-70, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 27 de Fevereiro de 2023, 15:57:24

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:041700
84900

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE ALVES
FERREIRA:04170084900
Dados: 2023.02.28
15:57:51 -03'00'

@ fc

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA

inscrita no CNPJ nº 15.687.524/0001-70, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 27 de Fevereiro de 2023, 15:56:45

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certificação

**ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:04
170084900**

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE ALVES
FERREIRA:041700849
00
Dados: 2023.02.28
15:57:10 -03'00'

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA
CNPJ: 15.687.524/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:16 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **A7C9.57F3.A1AD.D13B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.687.524/0001-70

Certidão nº: 8170657/2023

Expedição: 24/02/2023, às 09:59:04

Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.687.524/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ICARAÍMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VAINET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.197.278/0001-42
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ICARAÍMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

ICARAÍMA, 3 de Março de 2023



Gislaine de Almeida Silva de Paula
Funcionária Juramentada

gov.br

Documento assinado digitalmente
GISLAINE DE ALMEIDA SILVA DE PAULA
Data: 03/03/2023 13:01:49-0300
Verifique em <https://verificador.itd.br>

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR: CACD.8886.53EAGFAG.10

@ fe

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.687.524/0001-70
Razão Social: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA ME
Endereço: RUA DOS BANDEIRANTES 628 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

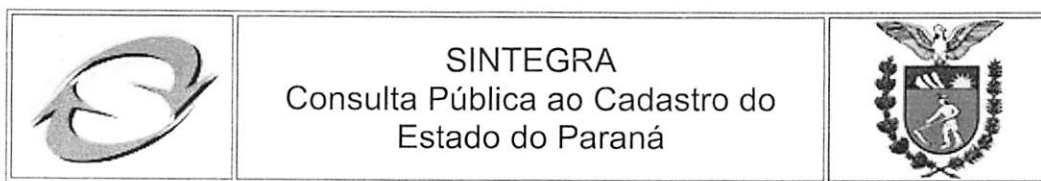
Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021901145211293690

Informação obtida em 24/02/2023 09:57:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten signature/initials in blue ink.



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR

24/02/2023 - 10:14:11

CNPJ:	15.687.524/0001-70	Inscrição Estadual:	90603971-01
Nome Empresarial:	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DOS BANDEIRANTES		
Número:	628	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	CORNELIO PROCOPIO	UF:	PR
CEP:	86.300-000	Telefone:	(43)3132-6000
E-mail:	TELCONT@LUXCONTABILIDADE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	6141800 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO
Início das Atividades:	08/2012
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2012
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2012
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:**BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA****CNPJ 15.687.524/0001-70****NIRE 41209768910**

GLEISON ROSALINO DO COUTO, brasileiro, maior, nascido em 05/01/1978, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tapazio, 128, Jd. Perola, CEP 86300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10901391-2 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob n.º 071.966.927-80, **FRANCISCO DE PAULO PEREIRA BRANCO**, brasileiro, maior, nascido em 02/04/1949, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, 116, Centro, CEP 28500-000, em Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG 2617229 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob n.º 431.400.927-68, **MICHEL BONVINI BRANCO**, brasileiro, maior, nascido em 02/05/1978, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Moreira da Silva, 23, Chácara Paraíso, CEP 28605-485, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG 115472920 SESP/RJ, e inscrito no CPF sob n.º 075.409.317-44 e **BRASILNET PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, empresa juridicamente estabelecida na Rua dos Bandeirantes, nº 628, Centro, CEP 86.300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209736716, por despacho em sessão de 09 de Fevereiro de 2021, e inscrita no CNPJ sob n.º 40.773.470/0001-02, neste ato representada por seu sócio-administrador **GLEISON ROSALINO DO COUTO**, brasileiro, maior, nascido em 05/01/1978, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tapazio, 128, Jd. Perola, CEP 86300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10901391-2 PC/RJ, e inscrito no CPF sob n.º 071.966.927-80, únicos sócios da sociedade **BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA**, com sede na Rua dos Bandeirantes, nº 628, Centro, CEP 86.300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209768910 por despacho em sessão de 29 de Maio



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:
BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA
CNPJ 15.687.524/0001-70
NIRE 41209768910

de 2012, e inscrita no CNPJ sob n.º 15.687.524/0001-70, resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Filial com sede na Rua Benjamim Constant, n.º 281, Centro, CEP 84500-125, em Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 15.687.524/0006-84, registrada sob NIRE 41901906593, **passa a ter seu endereço na Rua Padre José Kentenich, n.º 120, Quadra E, Lote 05, Jardim Alvorada, CEP 86300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da alteração havida, os sócios resolvem por este ato, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR**, o Contrato Primitivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATO CONSOLIDADO
BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA
CNPJ 15.687.524/0001-70
NIRE 41209768910

GLEISON ROSALINO DO COUTO, brasileiro, maior, nascido em 05/01/1978, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tapazio, 128, Jd. Perola, CEP 86300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10901391-2 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob n.º 071.966.927-80, **FRANCISCO DE PAULO PEREIRA BRANCO**, brasileiro, maior, nascido em 02/04/1949, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, 116, Centro, CEP 28500-000, em Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG 2617229 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob n.º 431.400.927-68, **MICHEL BONVINI BRANCO**, brasileiro, maior, nascido em 02/05/1978, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Moreira da Silva, 23, Chácara Paraíso, CEP 28605-485, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG 115472920 SESP/RJ, e inscrito no CPF sob n.º 075.409.317-44 e **BRASILNET**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:**BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA****CNPJ 15.687.524/0001-70****NIRE 41209768910**

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, empresa juridicamente estabelecida na Rua dos Bandeirantes, nº 628, Centro, CEP 86.300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209736716, por despacho em sessão de 09 de Fevereiro de 2021, e inscrita no CNPJ sob n.º 40.773.470/0001-02, neste ato representada por seu sócio-administrador **GLEISON ROSALINO DO COUTO**, brasileiro, maior, nascido em 05/01/1978, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tapazio, 128, Jd. Perola, CEP 86300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10901391-2 PC/RJ, e inscrito no CPF sob n.º 071.966.927-80, únicos sócios da sociedade **BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA**, com sede na Rua dos Bandeirantes, nº 628, Centro, CEP 86.300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209768910 por despacho em sessão de 29 de Maio de 2012, e inscrita no CNPJ sob n.º **15.687.524/0001-70**, resolvem consolidar o presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem o nome empresarial de **BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua dos Bandeirantes, nº 628, Centro, CEP 86.300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades a partir de 29 de Maio de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE EMPACOTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE MASSA POR ASSINATURA; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:**BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA****CNPJ 15.687.524/0001-70****NIRE 41209768910**

DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui as seguintes filiais:

- Filial com sede na Rua Laura Merchione Spagolla, nº 114, Sala 04, Centro, CEP 86.350-000, em Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.687.524/0003-31, registrada sob NIRE 41901900277, com objeto social a exploração do ramo de:

62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

- Filial com sede na Avenida Quatorze de Dezembro, nº 729, Centro, CEP 86.310-000, em Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.687.524/0004-12, registrada sob NIRE 41901900285, com objeto social a exploração do ramo de:

62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

- Filial com sede na Rua XV de Novembro, nº 53, Centro, CEP 86.230-000, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.687.524/0005-01, registrada sob NIRE 41901900293, com objeto social a exploração do ramo de:

62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:
BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA
CNPJ 15.687.524/0001-70
NIRE 41209768910

- Filial com sede na Rua Padre José Kentenich, nº 120, Quadra E, Lote 05, Jd. Alvorada CEP 86300-000, em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.687.524/0006-84, registrada sob NIRE 41901906593, com objeto social a exploração do ramo de:

62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

- Filial com sede na Rua Conrado Medeiros, nº 89, Centro, CEP 86.220-000, em Assai, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.687.524/0007-65, registrada sob NIRE 41901906585, com objeto social a exploração do ramo de:

62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

- Filial com sede na Travessa Manoel Ribas, nº 15, Centro, CEP 86.340-000, em Sertaneja, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.687.524/0008-46, registrada sob NIRE 41901906607, com objeto social a exploração do ramo de:

62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

- Filial com sede na Rua Joaquim Geraldo Mendes, nº 36, Quadra 08-A, Lote 01-B, Centro, CEP 86.330-000, em Leopólis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.687.524/0009-27, registrada sob NIRE 41902058324, com objeto social a exploração do ramo de:

62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:**BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA****CNPJ 15.687.524/0001-70****NIRE 41209768910**

47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

- Filial com sede na Avenida Raul Proença, nº 426, Quadra 62, Lote PL17, Centro, CEP 86.270-000, em São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.687.524/0010-60, registrada sob NIRE 41902087260 com objeto social a exploração do ramo de:

62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
BRASILNET PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	97%	97.000	R\$ 97.000,00
MICHEL BONVINI BRANCO	1%	1.000	R\$ 1.000,00
FRANCISCO DE PAULO PEREIRA BRANCO	1%	1.000	R\$ 1.000,00
GLEISON ROSALINO DO COUTO	1%	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada em cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que o sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito em sessenta dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que sociedade poderá nomear Administrador não sócio, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:
BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA
CNPJ 15.687.524/0001-70
NIRE 41209768910

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GLEISON ROSALINO DO COUTO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado privativa e individualmente o uso do nome empresarial, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, podendo a sociedade distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 1046/2002 e para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administração quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembleias de sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:
BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA
CNPJ 15.687.524/0001-70
NIRE 41209768910

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:
BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA
CNPJ 15.687.524/0001-70
NIRE 41209768910

Cornélio Procópio - PR, 13 de Junho de 2022.

GLEISON ROSALINO DO COUTO

FRANCISCO DE PAULO PEREIRA BRANCO

MICHEL BONVINI BRANCO

BRASILNET PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Gleison Rosalino Do Couto





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07196692780	GLEISON ROSALINO DO COUTO
07540931744	MICHEL BONVINI BRANCO
43140092768	FRANCISCO DE PAULO PEREIRA BRANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2022 08:51 SOB Nº 20223879568.
PROTOCOLO: 223879568 DE 21/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207866976. CNPJ DA SEDE: 15687524000170.
NIRE: 41209768910. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2022.
BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	(5.735.440,42)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	521,01
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	519.639,79
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO AJUSTADO	(5.215.279,62)
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	(635.706,55)
(AUMENTO) REDUÇÃO OUTRAS CONTAS A RECEBER	(861.335,77)
(AUMENTO) REDUÇÃO IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	(100.392,24)
(AUMENTO) REDUÇÃO EM ADIANTAMENTOS DIVERSOS	(7.200,00)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	(70.584,00)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	392.865,85
AUMENTO (REDUÇÃO) EM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	131.176,61
AUMENTO (REDUÇÃO) EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS	(46.737,77)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM OUTRAS CONTAS A PAGAR	9.701.545,82
AUMENTO (REDUÇÃO) EM ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	(507.700,00)
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	2.780.652,33

2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

AQUISIÇÕES - BAIXAS DO ATIVO IMOBILIZADO	(2.661.306,89)
AQUISIÇÕES - BAIXAS DO INTANGÍVEL	(815.842,86)
INVESTIMENTOS	(3.916,60)
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(3.481.066,35)

3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

EMPRÉSTIMOS TOMADOS	1.586.082,44
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS	(1.564.088,23)
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GER PELA (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	21.994,21

4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3) (678.419,81)

5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO 768.274,81

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)

89.855,00

GLEISON ROSALINO DO COUTO
Socio-Administrador
CPF: 071.966.927-80

ARYLDO ZOCCANTE CARDOSO
CRC: 1-PR-024779/O-0 - Contador
CPF: 629.076.469-15



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição da Conta Contábil

SALDO INICIAL EM 01/01/2021	(2.064.133,76)
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(5.735.440,42)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	521,01
SALDO FINAL EM 31/12/2021	(7.799.053,17)

ARYLDO ZOCCANTE CARDOSO

CRC: 1-PR-024779/O-0 - Contador

CPF: 629.076.469-15



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.687.524/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 609.001,30	R\$ 1.399.294,69
VENDAS DE MERCADORIAS SUBST. TRIB. A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 39.843,45
PRESTACAO DE SERVICOS - A PRAZO		R\$ 1.500,00	R\$ 209.045,99
PRESTACAO DE SERVICOS - S.C.M. - A PRAZO		R\$ 607.501,30	R\$ 964.045,45
PRESTACAO DE SERVICOS - SEAC - A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 126.349,97
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (116.636,55)	R\$ (355.454,21)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (116.636,55)	R\$ (355.454,21)
(-) (-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (202.207,89)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (70,00)
(-) (-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (11.257,51)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (51.918,84)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (116.636,55)	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (504.830,81)	R\$ (673.153,19)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ 0,00	R\$ (2.522,85)
(-) COMPRA MERC. SUBSTIT. TRIB. VENDIDAS A PRAZO		R\$ (2.522,85)	R\$ (82.511,55)
(-) CREDITO DE PIS		R\$ 0,00	R\$ 926,74
(-) CREDITO DE COFINS		R\$ 0,00	R\$ 4.268,63
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 2.522,85	R\$ 39.817,31
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ 0,00	R\$ (5.118,70)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (40.702,13)	R\$ (205.140,87)
(-) ALUGUEIS		R\$ 0,00	R\$ (155.690,84)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (109.850,00)	R\$ (184.964,28)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (11.495,32)	R\$ (28.059,64)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (24.398,30)	R\$ (25.237,06)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (2.682,59)	R\$ (83,00)
BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (5.833,60)	R\$ 0,00
(-) MANUTENCAO		R\$ 0,00	R\$ (21.618,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (4.771,00)	R\$ (2.740,14)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ 0,00	R\$ (73.908,85)
(-) LOCAÇÃO DE VEICULOS		R\$ (580,25)	R\$ (22.398,86)
(-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ 30.594,39
(-) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		R\$ (150.816,84)	R\$ (113.112,83)
(-) OUTROS SERVIÇOS TOMADOS		R\$ (32.331,88)	R\$ (8.230,48)
(-) DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA		R\$ (9.001,56)	R\$ (12.028,53)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 5.118,70	R\$ 74.216,70
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (78.757,44)	R\$ (30.034,87)
(-) PRO LABORE		R\$ (16.000,00)	R\$ (16.000,00)
(-) 13o SALARIO		R\$ (22.371,83)	R\$ (2.740,40)
(-) FERIAS		R\$ (39.074,35)	R\$ (4.537,83)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (12.583,86)
(-) FGTS		R\$ (16.441,40)	R\$ (27.974,27)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO		R\$ (4.240,77)	R\$ (6.832,98)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (232.227,82)	R\$ (736.171,35)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (213.413,80)	R\$ (704.267,74)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (40.637,65)	R\$ (19.680,32)
(-) 13o SALARIO		R\$ (11.836,82)	R\$ (1.404,43)
(-) FERIAS		R\$ (20.501,35)	R\$ (2.258,03)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (5.803,48)
(-) FGTS		R\$ (18.016,83)	R\$ (5.214,99)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO		R\$ (6.523,39)	R\$ (1.030,37)
TRANSPORTE DE EMPREGADOS		R\$ (921,50)	R\$ 0,00
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (12.250,00)	R\$ (9.820,45)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (588,00)	R\$ (6.888,50)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (9.558,43)	R\$ (14.309,23)
(-) DEPRECIACOES		R\$ 0,00	R\$ (90.396,60)
(-) AMORTIZACOES		R\$ 0,00	R\$ (885,47)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.774,48)	R\$ (4.584,72)
(-) TELECOMUNICACOES		R\$ (6.518,24)	R\$ (13.449,77)
(-) DESPESAS COM REFORMAS		R\$ (718,28)	R\$ (19.511,15)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$ (92,80)	R\$ (757,56)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (18,95)	R\$ (20,27)
(-) SEGUROS		R\$ (3.263,77)	R\$ (4.064,31)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.011,94)	R\$ (2.347,43)
(-) DESPESAS MEDICAS E COM MEDICAMENTOS		R\$ (820,00)	R\$ (14.729,43)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (2.449,08)	R\$ (1.180,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (3.996,00)	R\$ (6.450,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ 0,00	R\$ (871,20)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (1.400,00)	R\$ (3.879,00)
(-) LANCHES, REFEICOES, COPA E COZINHA		R\$ 0,00	R\$ (2.285,99)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ 0,00	R\$ (4.474,35)
(-) ENTIDADES E ASSOCIACOES		R\$ (1.313,45)	R\$ (13.027,78)
(-) COMISSOES E CORRETAGENS		R\$ (10.399,22)	R\$ (586,50)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (5.541,86)	R\$ (12.173,81)
(-) ASSESSORIA TECNICA		R\$ (5.400,00)	R\$ (6.998,26)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R\$ (48.687,19)	R\$ (102.957,13)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (1.304,87)	R\$ (332.457,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (13.425,15)	R\$ (7.038,12)
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R\$ (2.834,34)	R\$ (1.158,35)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (10.490,81)	R\$ (2.874,71)
(-) IOF		R\$ 0,00	R\$ (3.004,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.060,62	R\$ 6,35
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,53	R\$ 0,00
REND. S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.000,09	R\$ 6,35
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (6.449,58)	R\$ (9.881,82)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (6.449,58)	R\$ (2.760,31)
(-) FUST		R\$ 0,00	R\$ (4.747,67)
(-) FUNTELL		R\$ 0,00	R\$ (2.373,84)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 905,75
RECEITA NA ALIENACAO DO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 600,00
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 405,75
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (15.865,77)
(-) PAT - PROG. ALIM. DO TRABALHADOR		R\$ 0,00	R\$ (15.384,94)
(-) CUSTO NA ALIENACAO DO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ (470,83)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (364.614,01)	R\$ (583.493,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo rascão de número 04.CB.25.26.44.05.D1.52.9C.75.ED.E8.C2.39.1F.14.48.60.CE.D3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped
(L. 431/04)

Entidade: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.887.524/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.398.284,89	R\$ 1.549.962,55
VENDAS DE MERCADORIAS SUBST. TRIB. A PRAZO		R\$ 32.843,45	R\$ 27.495,90
PRESTACAO DE SERVICOS A PRAZO		R\$ 268.045,99	R\$ 7.690,54
PRESTACAO DE SERVICOS - S.C.M. - A PRAZO		R\$ 964.045,48	R\$ 1.461.172,60
PRESTACAO DE SERVICOS - SEAC - A PRAZO		R\$ 128.349,97	R\$ 153.403,81
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (355.454,21)	R\$ (505.210,53)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (355.454,21)	R\$ (505.210,53)
(-) (-) ICMS		R\$ (292.207,86)	R\$ (430.078,19)
(-) (-) ISS		R\$ (70,00)	R\$ (45,00)
(-) (-) PIS		R\$ (11.257,51)	R\$ (10.794,48)
(-) (-) COFINS		R\$ (51.818,84)	R\$ (49.857,81)
(-) (-) FUST		R\$ 0,00	R\$ (3.622,70)
(-) (-) FUNTEL		R\$ 0,00	R\$ (1.811,35)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (873.153,19)	R\$ (1.059.487,03)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (2.522,85)	R\$ (39.217,31)
(-) COMPRA MERC. SUBSTIT. TRIB. VENDAS A PRAZO		R\$ (62.511,55)	R\$ (29.930,92)
(-) CREDITO DE PIS		R\$ 826,74	R\$ 355,57
(-) CREDITO DE COFINS		R\$ 4.268,03	R\$ 1.637,77
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 39.917,31	R\$ 50.108,54
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (5.118,70)	R\$ (74.218,70)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (205.140,57)	R\$ (269.887,22)
(-) ALUGUEIS		R\$ (155.090,94)	R\$ (211.062,92)
SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (184.964,26)	R\$ 0,00
(-) ENERGIA ELETROICA		R\$ (28.059,84)	R\$ (50.048,39)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (25.237,06)	R\$ (39.835,75)
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (83,05)	R\$ 0,00
(-) MANUTENCAO		R\$ (21.618,60)	R\$ (4.315,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (2.740,14)	R\$ (9.289,84)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (73.908,85)	R\$ (59.505,55)
(-) LOCAÇÃO DE VEICULOS		R\$ (22.398,56)	R\$ (56.876,96)
(-) ICMS		R\$ 30.594,39	R\$ 72.788,55
(-) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		R\$ (113.112,03)	R\$ (273.892,20)
(-) OUTROS SERVIÇOS TOMADOS		R\$ (8.238,49)	R\$ (39.849,85)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (12.028,53)	R\$ (13.110,83)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 74.218,70	R\$ 17.405,99
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (30.634,87)	R\$ (5.609,50)
(-) PRO LABORE		R\$ (15.000,00)	R\$ (21.000,00)
(-) 13o SALARIO		R\$ (2.740,40)	R\$ (468,92)
(-) FERIAS		R\$ (4.537,83)	R\$ (822,56)
(-) INSS		R\$ (12.583,86)	R\$ (5.995,39)
(-) FGTS		R\$ (77.974,27)	R\$ (535,59)
INDENIZACOES E AVISO PREVIO		R\$ (8.832,86)	R\$ 0,00
(-)(-)(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (736.171,35)	R\$ (1.544.011,87)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (704.297,74)	R\$ (1.487.401,87)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (19.650,32)	R\$ (27.182,05)
(-) 13o SALARIO		R\$ (1.404,43)	R\$ (2.324,54)
(-) FERIAS		R\$ (2.258,03)	R\$ (3.250,50)
(-) INSS		R\$ (5.803,48)	R\$ (8.773,35)
(-) FGTS		R\$ (5.214,99)	R\$ (2.818,98)
INDENIZACOES E AVISO PREVIO		R\$ (1.030,37)	R\$ 0,00
(-) BOLSA AUXILIO - ESTAGIO		R\$ 0,00	R\$ (495,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (9.820,45)	R\$ (24.238,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTACAO		R\$ 0,00	R\$ (287,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (6.828,50)	R\$ (5.685,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (14.309,23)	R\$ (58.727,18)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (90.395,50)	R\$ (42.828,07)
(-) AMORTIZACOES		R\$ (885,47)	R\$ (2.524,22)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (4.594,72)	R\$ (1.248,82)
(-) TELECOMUNICACOES		R\$ (13.449,77)	R\$ (25.853,87)
(-) DESPESAS COM REFORMAS		R\$ (19.511,15)	R\$ (9.172,42)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$ (757,56)	R\$ (1.639,20)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (20,27)	R\$ (95,00)
(-) SEGUROS		R\$ (4.064,31)	R\$ (330,63)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (2.347,43)	R\$ (613,87)
(-) DESPESAS MEDICAS E COM MEDICAMENTOS		R\$ (14.728,43)	R\$ (10.029,09)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (1.180,00)	R\$ (2.110,00)
(-) LEGAIS E PROFISSIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (35.000,41)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (20,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (6.450,00)	R\$ (5.750,00)
(-) LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (825,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (871,20)	R\$ (639,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (3.879,00)	R\$ (3.879,00)
(-) LANCHES, REFEICOES, COPA E COZINHA		R\$ (2.265,99)	R\$ (467,50)
SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (4.474,35)	R\$ 0,00
(-) ENTIDADES E ASSOCIACOES		R\$ (13.027,78)	R\$ (7.187,47)
COMISSOES E CORRETAGENS		R\$ (398,50)	R\$ 0,00
(-) MATERIAS DE USO E CONSUMO		R\$ (12.173,81)	R\$ (15.369,66)
(-) ASSESSORIA TECNICA		R\$ (8.988,26)	R\$ (16.550,00)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R\$ (102.957,13)	R\$ (901.874,93)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (332.457,21)	R\$ (287.763,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.038,12)	R\$ (47.125,48)
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R\$ (1.159,35)	R\$ (1.263,00)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (2.874,71)	R\$ (45.981,81)
(-) IOF		R\$ (3.004,00)	R\$ (0,65)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 8,35	R\$ 748,40
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 31,01
REND. SI APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 8,35	R\$ 717,39
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (9.861,82)	R\$ (20.180,03)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.700,31)	R\$ (10.579,85)
(-) FUST		R\$ (4.747,87)	R\$ (6.400,12)
(-) FUNTEL		R\$ (2.373,84)	R\$ (3.200,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 905,75	R\$ 40.500,00
RECEITA NA ALIENACAO DO IMOBILIZADO		R\$ 500,00	R\$ 40.500,00
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 405,75	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (15.865,77)	R\$ (30.552,91)
(-) PAT - PROG. ALIM. DO TRABALHADOR		R\$ (15.394,84)	R\$ (8.257,46)
(-) CUSTO NA ALIENACAO DO IMOBILIZADO		R\$ (470,83)	R\$ (22.295,45)
(-) (-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (565.490,86)	R\$ (1.458.728,78)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.C8.25.26.44.05.D1.52.9C.75.ED.E8.C2.39.1F.14.48.60.CE.D3-6, nos termos do Decreto nº 6.683/2015.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.587.524/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.848.982,65	R\$ 1.903.981,95
VENDAS DE MERCADORIAS SUBST. TRIS. A PRAZO		R\$ 27.495,90	R\$ 8.559,90
PRESTACAO DE SERVICOS A PRAZO		R\$ 7.690,54	R\$ 1.500,00
PRESTACAO DE SERVICOS - S.C.M. - A PRAZO		R\$ 1.481.172,60	R\$ 1.731.728,72
PRESTACAO DE SERVICOS - SEAC - A PRAZO		R\$ 153.403,61	R\$ 182.193,33
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (505.210,53)	R\$ (608.331,52)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (505.210,53)	R\$ (608.331,52)
(-) (-) ICMS		R\$ (439.079,19)	R\$ (518.418,36)
(-) (-) IBS		R\$ (45,00)	R\$ (45,00)
(-) (-) PIS		R\$ (10.794,48)	R\$ (12.817,43)
(-) (-) COFINS		R\$ (49.857,81)	R\$ (58.151,56)
(-) (-) FUST		R\$ (3.622,70)	R\$ (12.732,11)
(-) (-) FUNTTEL		R\$ (1.811,35)	R\$ (8.366,06)
(-) (-) CUSTO DCS		R\$ (1.059.467,03)	R\$ (1.115.662,71)
PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS			
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (30.917,31)	R\$ (50.106,54)
(-) COMPRA MERC. SUBSTIT. TRIA. VENDAS A PRAZO		R\$ (25.390,52)	R\$ (19.667,05)
(-) CREDITO DE PIS		R\$ 356,57	R\$ 269,72
(-) CREDITO DE COFINS		R\$ 1.637,77	R\$ 1.200,88
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 50.106,54	R\$ 81.627,78
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (74.218,70)	R\$ (17.465,99)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (289.667,22)	R\$ (112.817,04)
(-) ALUGUEIS		R\$ (211.082,82)	R\$ (314.287,80)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (50.048,30)	R\$ (33.965,29)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (39.895,75)	R\$ (54.406,93)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ 0,00	R\$ (367,10)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ 0,00	R\$ (1.845,80)
(-) MANUTENCAO		R\$ (4.315,00)	R\$ (680,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (8.758,84)	R\$ (21.878,92)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (58.508,85)	R\$ (74.104,43)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R\$ (56.878,86)	R\$ (34.661,57)
(-) ICMS		R\$ 72.768,55	R\$ 121.484,73
(-) SERVICO DE COMUNICAO MULTIMEDIA - SCAI		R\$ (273.892,20)	R\$ (450.681,81)
(-) OUTROS SERVICOS TOMADOS		R\$ (39.848,85)	R\$ (71.170,85)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (13.118,88)	R\$ (7.676,30)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 17.465,99	R\$ 8.637,29
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (5.002,50)	R\$ (3.704,84)
(-) PRO LADORE		R\$ (21.000,00)	R\$ (21.000,00)
(-) 13o SALARIO		R\$ (486,92)	R\$ (308,37)
(-) FERIAS		R\$ (822,56)	R\$ (411,16)
(-) INSS		R\$ (5.996,39)	R\$ (5.309,77)
(-) FGTS		R\$ (535,89)	R\$ (353,93)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.544.011,87)	R\$ (2.171.184,02)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.487.401,87)	R\$ (2.132.815,58)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (27.162,05)	R\$ (26.206,78)
(-) 13o SALARIO		R\$ (2.324,54)	R\$ (2.266,73)
(-) FERIAS		R\$ (3.750,50)	R\$ (3.270,00)
(-) INSS		R\$ (8.773,35)	R\$ (8.649,47)
(-) FGTS		R\$ (2.618,90)	R\$ (2.825,78)
(-) BOLSA AUXILIO - ESTAGIO		R\$ (495,00)	R\$ (980,00)
(-) TRANSPORTE DE EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ (498,75)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (24.238,00)	R\$ (19.759,94)
(-) PATROCINIOS		R\$ 0,00	R\$ (1.000,00)
DESPESAS COM ALIMENTACAO		R\$ (267,00)	R\$ 0,00
(-) VIAGENS E ESTADAS		R\$ (5.996,00)	R\$ (8.740,90)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (58.727,18)	R\$ (22.078,15)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (42.828,07)	R\$ (43.901,46)
(-) AMORTIZACOES		R\$ (2.524,22)	R\$ (3.605,46)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.248,82)	R\$ (1.279,10)
(-) TELECOMUNICACOES		R\$ (25.833,82)	R\$ (14.638,83)
(-) DESPESAS COM REFORMAS		R\$ (0.172,42)	R\$ (5.091,44)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$ (1.839,00)	R\$ (108,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (95,00)	R\$ 0,00
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (14.397,44)
(-) SEGUROS		R\$ (330,83)	R\$ (597,64)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (613,87)	R\$ (83,11)
(-) DESPESAS MEDICAS E COM MEDICAMENTOS		R\$ (10.029,09)	R\$ (8.450,45)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (3.110,00)	R\$ (2.591,25)
(-) LEGAIS E PROFISSIONAIS		R\$ (35.000,41)	R\$ (47.395,48)
DESPESAS DIVERSAS		R\$ (20,00)	R\$ 0,00
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (6.750,00)	R\$ (5.935,24)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (825,00)	R\$ (140,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (830,00)	R\$ (1.044,79)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (3.879,00)	R\$ (4.879,00)
(-) LANCHES, REFECOES, COPA E COZINHA		R\$ (457,50)	R\$ (1.491,57)
(-) ENTIDADES E ASSOCIACOES		R\$ (7.187,47)	R\$ (7.824,44)
(-) COMISSOES E CORRETAGENS		R\$ 0,00	R\$ (1.000,00)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (15.369,56)	R\$ (19.280,08)
(-) ASSESSORIA TECNICA		R\$ (16.850,00)	R\$ (26.122,05)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R\$ (901.874,93)	R\$ (1.438.002,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (287.763,36)	R\$ (363.892,43)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (47.129,46)	R\$ (25.644,78)
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R\$ (1.263,00)	R\$ (1.294,71)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (45.861,81)	R\$ (32.562,79)
(-) IOF		R\$ (0,65)	R\$ (1.787,28)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 748,40	R\$ 1.508,84
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 31,01	R\$ 1.505,79
REND. SJ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 717,39	R\$ 3,05
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (20.180,05)	R\$ (18.712,05)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (10.579,85)	R\$ (16.712,05)
FUNTTEL		R\$ (8.400,12)	R\$ 0,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (3.200,00)	R\$ 0,00
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 18.013,46
RECEITA NA ALIENACAO DO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 13,46
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 40.900,00	R\$ 18.000,00
(-) PAT - PROG ALIM. DO TRABALHADOR		R\$ (30.852,91)	R\$ (5.714,51)
CUSTO NA ALIENACAO DO IMOBILIZADO		R\$ (8.257,46)	R\$ (5.718,51)
(-) (-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (22.295,45)	R\$ 4,30
(-) (-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (1.458.728,78)	R\$ (1.901.178,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.C8.25.26.44.05.D1.52.9C.75.ED.E8.C2.39.1F.14.48.60.CE.D3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.687.524/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.903.981,95	R\$ 1.727.010,28
VENDAS DE MERCADORIAS SUBST. TRIB. A PRAZO		R\$ 8.558,90	R\$ 2.470,00
PRESTACAO DE SERVICOS A PRAZO		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
PRESTACAO DE SERVICOS - S.C.M. - A PRAZO		R\$ 1.731.728,72	R\$ 1.614.317,08
PRESTACAO DE SERVICOS - SEAC - A PRAZO		R\$ 162.193,33	R\$ 108.723,20
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (808.331,52)	R\$ (561.138,12)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (808.331,52)	R\$ (561.138,12)
(-) (-) ICMS		R\$ (518.419,38)	R\$ (476.023,40)
(-) (-) ISS		R\$ (45,00)	R\$ (45,00)
(-) (-) PIS		R\$ (12.617,43)	R\$ (11.259,12)
(-) (-) COFINS		R\$ (56.151,56)	R\$ (51.864,50)
(-) (-) FUST		R\$ (12.732,11)	R\$ (12.864,00)
(-) (-) FUNTTEL		R\$ (8.366,06)	R\$ (8.282,00)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (1.115.662,71)	R\$ (1.006.029,07)
(-) (-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (50.106,54)	R\$ (61.627,78)
(-) COMPRA MERC. SUBSTIT. TRIB. VENDIDAS A PRAZO		R\$ (19.667,05)	R\$ (5.304,34)
(-) CREDITO DE PIS		R\$ 260,72	R\$ 50,38
(-) CREDITO DE COFINS		R\$ 1.200,89	R\$ 273,39
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 61.627,78	R\$ 63.989,98
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (17.465,99)	R\$ (6.537,39)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (112.617,94)	R\$ (78.433,54)
(-) DEVOLUCOES EXPEDIDAS		R\$ 0,00	R\$ 507,00
(-) ALUGUEIS		R\$ (314.297,80)	R\$ (404.225,41)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (33.965,29)	R\$ (60.758,52)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (54.406,83)	R\$ (35.318,84)
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		R\$ (367,10)	R\$ 0,00
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (1.845,80)	R\$ (3.691,00)
MANUTENCAO		R\$ (660,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (21.978,92)	R\$ (61.214,78)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (74.104,43)	R\$ (61.521,40)
(-) LOCAÇÃO DE VEICULOS		R\$ (34.661,57)	R\$ (18.815,15)
(-) ICMS		R\$ 121.484,73	R\$ 75.007,01
(-) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		R\$ (459.881,81)	R\$ (352.065,56)
(-) OUTROS SERVIÇOS TOMADOS		R\$ (71.170,85)	R\$ (36.326,65)
(-) DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA		R\$ (7.678,93)	R\$ (8.260,31)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 8.537,39	R\$ 14.235,57
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (3.704,84)	R\$ 0,00
(-) PRO LABORE		R\$ (21.000,00)	R\$ (14.000,00)
13o SALARIO		R\$ (308,37)	R\$ 0,00
FERIAS		R\$ (411,16)	R\$ 0,00
(-) INSS		R\$ (6.309,77)	R\$ (2.799,89)
FGTS		R\$ (353,83)	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.171.194,62)	R\$ (1.799.855,87)
(-) ADMINSITRATIVAS		R\$ (2.132.815,58)	R\$ (1.745.367,25)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (28.208,78)	R\$ (30.138,46)
(-) PRO LABORE		R\$ 0,00	R\$ (7.700,00)
(-) 13o SALARIO		R\$ (2.668,73)	R\$ (2.900,56)
(-) FERIAS		R\$ (3.770,80)	R\$ (3.876,37)
(-) INSS		R\$ (8.549,47)	R\$ (11.262,46)
(-) FGTS		R\$ (2.925,78)	R\$ (2.599,48)
(-) BOLSA AUXILIO - ESTAGIO		R\$ (690,00)	R\$ (895,00)
(-) TRANSPORTE DE EMPREGADOS		R\$ (438,75)	R\$ (498,75)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (19.759,94)	R\$ (15.408,76)
PATROCINIOS		R\$ (1.000,00)	R\$ 0,00
(-) PEDAGOGOS		R\$ 0,00	R\$ (573,90)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (8.740,90)	R\$ (6.883,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (22.078,15)	R\$ (48.144,25)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (43.901,48)	R\$ (44.667,59)
(-) AMORTIZACOES		R\$ (3.005,46)	R\$ (4.800,18)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.278,10)	R\$ (1.670,24)
(-) TELECOMUNICACOES		R\$ (14.808,83)	R\$ (15.727,29)
(-) CORREIOS		R\$ 0,00	R\$ (214,25)
(-) DESPESAS COM REFORMAS		R\$ (5.691,44)	R\$ (7.301,60)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$ (108,40)	R\$ (77,80)
LOCAÇÃO DE VEICULOS		R\$ (14.397,44)	R\$ 0,00
(-) SEGUROS		R\$ (567,64)	R\$ (2.493,28)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (83,11)	R\$ (473,88)
(-) DESPESAS MEDICAS E COM MEDICAMENTOS		R\$ (8.450,45)	R\$ (5.948,30)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (2.591,25)	R\$ (2.854,73)
(-) LEGAIS E PROFISSIONAIS		R\$ (47.355,48)	R\$ (22.442,15)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (1.244,44)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (5.935,24)	R\$ (8.750,00)
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (140,00)	R\$ 0,00
BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (1.044,79)	R\$ 0,00
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (4.879,00)	R\$ (1.290,00)
(-) LANCHES, REFEICOES, COPA E COZINHA		R\$ (1.491,57)	R\$ (539,55)
(-) ENTIDADES E ASSOCIACOES		R\$ (7.824,44)	R\$ (9.027,39)
(-) COMISSOES E CORRETADEIRS		R\$ (1.006,80)	R\$ (90,42)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (19.260,06)	R\$ (25.460,02)
(-) ASSESSORIA TECNICA		R\$ (79.122,05)	R\$ (19.920,00)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R\$ (1.438.602,06)	R\$ (1.140.161,31)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (383.392,43)	R\$ (301.081,86)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (25.844,78)	R\$ (42.382,05)
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R\$ (1.294,71)	R\$ (5.116,86)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (32.552,79)	R\$ (34.250,11)
(-) IOF		R\$ (1.797,28)	R\$ (2.990,28)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.508,64	R\$ 26,30
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.505,79	R\$ 26,30
REND. S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 3,05	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (18.712,05)	R\$ (14.084,40)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (18.712,05)	R\$ (14.084,40)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 18.013,46	R\$ 99.837,86
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 13,48	R\$ 0,00
RECEITA NA ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO		R\$ 18.000,00	R\$ 99.837,86
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.714,51)	R\$ (97.938,43)
(-) PAT - PROG. ALIM. DO TRABALHADOR		R\$ (5.718,81)	R\$ (9.728,05)
(-) CUSTO NA ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO		R\$ 4,30	R\$ (68.207,78)
(-) (-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.991.178,90)	R\$ (1.720.042,80)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo do número 04.C8.25.26.44.05.D1.52.9C.75.ED.E8.C2.39.1F.14.48.60.CE.D3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 10.0.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209768910	CNPJ 15.687.524/0001-70	
NOME EMPRESARIAL BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 04.C8.25.26.44.05.D1.52.9C.75.ED.E8.C2.39.1F.14.48.60.CE.D3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15687524000170	BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA:15687524000170	119888579877511605 762866304981578726 281	19/07/2021 a 19/07/2022	Sim
Contador	62907646915	ARYLDO ZOCCANTE CARDOSO:62907646915	817137857346352311 1	05/01/2022 a 05/01/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

04.C8.25.26.44.05.D1.52.9C.75.ED.E8.
C2.39.1F.14.48.60.CE.D3-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2022 às 10:29:58

8D.C0.E6.A8.70.07.93.AD
5A.76.DA.CB.0A.86.B4.11

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.687.524/0001-70

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.358.388,77	R\$ 9.866.273,76
CIRCULANTE		R\$ 3.592.282,86	R\$ 3.441.405,19
DISPONIBILIDADES		R\$ 327.451,40	R\$ 89.855,00
BENS NUMERARIOS		R\$ 13.024,72	R\$ 11.801,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 8.761,06	R\$ 64.114,53
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 305.665,62	R\$ 13.938,50
CREDITOS		R\$ 141.651,88	R\$ 132.000,00
CLIENTES		R\$ 141.651,88	R\$ 132.000,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.055.014,41	R\$ 3.141.324,64
OUTROS CREDITOS		R\$ 931.174,25	R\$ 999.874,25
TITULOS A RECEBER		R\$ 1.152.411,87	R\$ 1.155.364,38
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 45.043,18	R\$ 44.343,18
EMPRESTIMOS A SOCIOS		R\$ 841.350,59	R\$ 841.350,59
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 85.034,52	R\$ 100.392,24
ESTOQUES		R\$ 68.165,17	R\$ 78.225,55
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 68.165,17	R\$ 78.225,55
NAO CIRCULANTE		R\$ 5.406.481,20	R\$ 6.064.128,35
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 215.601,54	R\$ 237.900,87
OUTROS CREDITOS		R\$ 215.601,54	R\$ 237.900,87
INVESTIMENTOS		R\$ 1.566,64	R\$ 3.916,60
INVESTIMENTOS		R\$ 1.566,64	R\$ 3.916,60
IMOBILIZADO		R\$ 4.574.221,96	R\$ 4.982.847,98
IMOBILIZADO		R\$ 4.957.605,81	R\$ 5.490.810,74
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (383.383,85)	R\$ (507.962,76)
INTANGIVEL		R\$ 615.091,06	R\$ 839.462,90
INTANGIVEL		R\$ 622.101,91	R\$ 851.139,93
(-) (-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (7.010,85)	R\$ (11.677,03)
ATIVO COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 360.740,22
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 360.740,22
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 360.740,22
PASSIVO		R\$ 9.358.388,77	R\$ 9.866.273,76
CIRCULANTE		R\$ 10.336.282,81	R\$ 13.291.335,34
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 166.351,98	R\$ 527.206,70
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 156.020,58	R\$ 516.875,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.687.524/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIOS		R\$ 10.331,40	R\$ 10.331,40
FORNECEDORES		R\$ 1.033.255,51	R\$ 690.785,91
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.033.255,51	R\$ 690.785,91
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 173.383,92	R\$ 141.806,47
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 173.383,92	R\$ 141.806,47
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 39.684,87	R\$ 39.054,44
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 10.737,48	R\$ 12.193,05
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 6.213,82	R\$ 7.181,96
PROVISÕES		R\$ 22.733,57	R\$ 19.679,43
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 8.923.606,53	R\$ 11.892.481,82
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 8.916.508,33	R\$ 11.886.181,82
CONTAS CORRENTES DESCOBERTA		R\$ 798,20	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 4.641.491,54	R\$ 3.913.251,37
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 4.641.491,54	R\$ 3.913.251,37
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 925.148,77	R\$ 575.908,60
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 3.716.342,77	R\$ 3.337.342,77
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (5.979.010,29)	R\$ (7.699.053,17)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (6.079.010,29)	R\$ (7.799.053,17)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.064.133,76)	R\$ (7.799.053,17)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ (4.014.876,53)	R\$ 0,00
PASSIVO COMPENSATORIO		R\$ 359.624,71	R\$ 360.740,22
DEMONSTRACOES DIVERSAS		R\$ 359.624,71	R\$ 360.740,22
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 360.740,22

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.687.524/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.828.673,91	R\$ 9.358.388,77
CIRCULANTE		R\$ 3.740.057,05	R\$ 3.592.282,86
DISPONIBILIDADES		R\$ 339.190,12	R\$ 327.451,40
BENS NUMERARIOS		R\$ 12.287,71	R\$ 13.024,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.603,58	R\$ 8.761,06
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 325.298,83	R\$ 305.665,62
CREDITOS		R\$ 149.842,45	R\$ 141.651,88
CLIENTES		R\$ 149.842,45	R\$ 141.651,88
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.183.451,95	R\$ 3.055.014,41
OUTROS CREDITOS		R\$ 896.174,25	R\$ 931.174,25
TITULOS A RECEBER		R\$ 1.139.125,87	R\$ 1.152.411,87
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 308.279,27	R\$ 45.043,18
EMPRESTIMOS A SOCIOS		R\$ 776.615,69	R\$ 841.350,59
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 63.256,87	R\$ 85.034,52
ESTOQUES		R\$ 67.572,53	R\$ 68.165,17
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 67.572,53	R\$ 68.165,17
NAO CIRCULANTE		R\$ 4.728.992,15	R\$ 5.406.481,20
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 169.581,93	R\$ 215.601,54
OUTROS CREDITOS		R\$ 169.581,93	R\$ 215.601,54
INVESTIMENTOS		R\$ 19.973,20	R\$ 1.566,64
INVESTIMENTOS		R\$ 19.973,20	R\$ 1.566,64
IMOBILIZADO		R\$ 4.153.038,45	R\$ 4.574.221,96
IMOBILIZADO		R\$ 4.418.429,87	R\$ 4.957.605,81
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (265.391,42)	R\$ (383.383,85)
INTANGIVEL		R\$ 386.398,57	R\$ 615.091,06
INTANGIVEL		R\$ 389.808,26	R\$ 622.101,91
(-) (-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (3.409,69)	R\$ (7.010,85)
ATIVO COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
PASSIVO		R\$ 8.828.673,91	R\$ 9.358.388,77
CIRCULANTE		R\$ 7.648.891,05	R\$ 10.336.282,81
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 319.308,61	R\$ 166.351,98
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 319.308,61	R\$ 156.020,58

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.687.524/0001-70

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 10.331,40
FORNECEDORES		R\$ 1.116.975,45	R\$ 1.033.255,51
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.116.975,45	R\$ 1.033.255,51
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 142.441,98	R\$ 173.383,92
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 142.441,98	R\$ 173.383,92
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 35.293,82	R\$ 39.684,87
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 11.329,30	R\$ 10.737,48
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 6.941,51	R\$ 6.213,82
PROVISÕES		R\$ 17.023,01	R\$ 22.733,57
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 6.034.871,19	R\$ 8.923.606,53
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 6.028.452,93	R\$ 8.916.508,33
CONTAS CORRENTES DESCOBERTA		R\$ 118,26	R\$ 798,20
NAO CIRCULANTE		R\$ 4.807.991,54	R\$ 4.641.491,54
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 4.807.991,54	R\$ 4.641.491,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 825.148,77	R\$ 925.148,77
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 3.982.842,77	R\$ 3.716.342,77
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (3.987.833,39)	R\$ (5.979.010,29)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (4.087.833,39)	R\$ (6.079.010,29)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.064.133,76)	R\$ (2.064.133,76)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ (2.023.699,63)	R\$ (4.014.876,53)
PASSIVO COMPENSATORIO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
DEMONSTRACOES DIVERSAS		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.687.524/0001-70

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.030.027,41	R\$ 8.828.673,91
CIRCULANTE		R\$ 3.717.729,84	R\$ 3.740.057,05
DISPONIBILIDADES		R\$ 975.875,87	R\$ 339.190,12
BENS NUMERARIOS		R\$ 12.258,04	R\$ 12.287,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 157.867,88	R\$ 1.603,58
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 805.749,95	R\$ 325.298,83
CREDITOS		R\$ 132.000,00	R\$ 149.842,45
CLIENTES		R\$ 132.000,00	R\$ 149.842,45
OUTROS CREDITOS		R\$ 2.495.717,96	R\$ 3.183.451,95
OUTROS CREDITOS		R\$ 589.174,25	R\$ 896.174,25
TITULOS A RECEBER		R\$ 1.062.369,11	R\$ 1.139.125,87
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 39.170,10	R\$ 308.279,27
EMPRESTIMOS A SOCIOS		R\$ 766.615,69	R\$ 776.615,69
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 38.388,81	R\$ 63.256,87
ESTOQUES		R\$ 114.136,01	R\$ 67.572,53
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 114.136,01	R\$ 67.572,53
NAO CIRCULANTE		R\$ 3.952.672,86	R\$ 4.728.992,15
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 94.316,06	R\$ 169.581,93
OUTROS CREDITOS		R\$ 94.316,06	R\$ 169.581,93
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 19.973,20
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 19.973,20
IMOBILIZADO		R\$ 3.579.145,69	R\$ 4.153.038,45
IMOBILIZADO		R\$ 3.743.421,97	R\$ 4.418.429,87
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (164.276,28)	R\$ (265.391,42)
INTANGIVEL		R\$ 279.211,11	R\$ 386.398,57
INTANGIVEL		R\$ 280.096,58	R\$ 389.808,26
(-) (-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (885,47)	R\$ (3.409,69)
ATIVO COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
PASSIVO		R\$ 8.030.027,41	R\$ 8.828.673,91
CIRCULANTE		R\$ 4.701.197,77	R\$ 7.648.891,05
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 420.305,16	R\$ 319.308,61
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 420.305,16	R\$ 319.308,61

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.687.524/0001-70

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 1.222.712,90	R\$ 1.116.975,45
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.222.712,90	R\$ 1.116.975,45
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 152.632,03	R\$ 142.441,98
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 152.632,03	R\$ 142.441,98
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 25.252,17	R\$ 35.293,82
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 10.415,61	R\$ 11.329,30
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 6.797,21	R\$ 6.941,51
PROVISÕES		R\$ 8.039,35	R\$ 17.023,01
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 2.880.295,51	R\$ 6.034.871,19
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.873.995,51	R\$ 6.028.452,93
CONTAS CORRENTES DESCOBERTA		R\$ 0,00	R\$ 118,26
NAO CIRCULANTE		R\$ 5.498.311,54	R\$ 4.807.991,54
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 5.498.311,54	R\$ 4.807.991,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 825.148,77	R\$ 825.148,77
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 4.673.162,77	R\$ 3.982.842,77
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (2.529.106,61)	R\$ (3.987.833,39)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.629.106,61)	R\$ (4.087.833,39)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.064.133,76)	R\$ (2.064.133,76)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ (564.972,85)	R\$ (2.023.699,63)
PASSIVO COMPENSATORIO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
DEMONSTRACOES DIVERSAS		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.687.524/0001-70

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.906.932,94	R\$ 8.030.027,41
CIRCULANTE		R\$ 2.682.507,31	R\$ 3.717.729,84
DISPONIBILIDADES		R\$ 768.274,81	R\$ 975.875,87
BENS NUMERARIOS		R\$ 9.940,13	R\$ 12.258,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 17.083,72	R\$ 157.867,88
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 741.250,96	R\$ 805.749,95
CREDITOS		R\$ 73.657,83	R\$ 132.000,00
CLIENTES		R\$ 73.657,83	R\$ 132.000,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.832.933,12	R\$ 2.495.717,96
OUTROS CREDITOS		R\$ 520.174,25	R\$ 589.174,25
TITULOS A RECEBER		R\$ 578.000,00	R\$ 1.062.369,11
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 37.143,18	R\$ 39.170,10
EMPRESTIMOS A SOCIOS		R\$ 697.615,69	R\$ 766.615,69
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 38.388,81
ESTOQUES		R\$ 7.641,55	R\$ 114.136,01
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 7.641,55	R\$ 114.136,01
NAO CIRCULANTE		R\$ 2.864.800,92	R\$ 3.952.672,86
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 94.316,06
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 94.316,06
IMOBILIZADO		R\$ 2.829.503,85	R\$ 3.579.145,69
IMOBILIZADO		R\$ 2.829.503,85	R\$ 3.743.421,97
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ 0,00	R\$ (164.276,28)
INTANGIVEL		R\$ 35.297,07	R\$ 279.211,11
INTANGIVEL		R\$ 35.297,07	R\$ 280.096,58
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ 0,00	R\$ (885,47)
ATIVO COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
PASSIVO		R\$ 5.906.932,94	R\$ 8.030.027,41
CIRCULANTE		R\$ 1.468.616,61	R\$ 4.701.197,77
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 361.458,48	R\$ 420.305,16
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 361.458,48	R\$ 420.305,16
FORNECEDORES		R\$ 297.920,06	R\$ 1.222.712,90
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 297.920,06	R\$ 1.222.712,90

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.687.524/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 10.629,86	R\$ 152.632,03
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 10.629,86	R\$ 152.632,03
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 85.792,21	R\$ 25.252,17
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 26.885,54	R\$ 10.415,61
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 12.670,42	R\$ 6.797,21
PROVISÕES		R\$ 46.236,25	R\$ 8.039,35
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 712.816,00	R\$ 2.880.295,51
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 514.000,00	R\$ 6.300,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 198.816,00	R\$ 2.873.995,51
NAO CIRCULANTE		R\$ 6.042.825,38	R\$ 5.498.311,54
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 6.042.825,38	R\$ 5.498.311,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 719.662,61	R\$ 825.148,77
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 5.323.162,77	R\$ 4.673.162,77
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (1.964.133,76)	R\$ (2.529.106,61)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.064.133,76)	R\$ (2.629.106,61)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.064.133,76)	R\$ (2.064.133,76)
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (564.972,85)
PASSIVO COMPENSATORIO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
DEMONSTRACOES DIVERSAS		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 359.624,71	R\$ 359.624,71



NETINFOMAX PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 33.590.114/0001-98 IE: 90821773-00
Telefones: (43) 3265-1581 – (43) 99168-0016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.687.524/0001-70**, estabelecida na Rua dos Bandeirantes, nº 628, bairro Centro, na cidade de **Cornélio Procópio**, Estado do Paraná, presta serviços à **NETINFOMAX PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ nº **33.590.114/0001-98**, estabelecida na Rua Papa João XXIII, nº 1102, bairro Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para o fornecimento de SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET.

Registramos que a empresa presta SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET. Contrato número 17183.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Sebastião da Amoreira, 28 de fevereiro de 2023

NETINFOMAX
PROVEDOR DE
INTERNET
LTDA:33590114000198

Assinado digitalmente por NETINFOMAX
PROVEDOR DE INTERNET LTDA:33590114000198
DN: cn=NETINFOMAX PROVEDOR DE INTERNET
LTDA:33590114000198, c=BR, ou=CP-Brasilia,
ou=Servicos de Internet,
email=SANTOSROBERTO@GMAIL.COM
Data: 2023.02.28 18:00:11 -03'00'

Sergio Roberto dos Santos
Sócio Administrador
CPF nº 755.900.779-15



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00017/2023

Às 09:00 horas do dia 17 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 002/2023 de 18/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 29, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00017/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR.**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR.**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida).**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canedo da Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR.**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyon, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR.**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibras Ópticas 500 Mbps – CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil, 250, Centro, Congonhinhas - PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .**Item: 13 - Grupo 1****Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibras Ópticas 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas - PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .**Item: 14 - Grupo 1****Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibras Ópticas 500 Mbps – Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas - PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .**Item: 15 - Grupo 1****Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibras Ópticas 500 Mbps – Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas - PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .**Item: 16 - Grupo 1****Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibras Ópticas 500 Mbps – Pátio Rodoviário - Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas - PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .**Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 21.484,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.080,0000 e com valor negociado a R\$ 18.078,7200 .**Itens do grupo:**

- 1 - Classificação de Produto (Material)
- 2 - Classificação de Produto (Material)
- 3 - Classificação de Produto (Material)
- 4 - Classificação de Produto (Material)

- 5 - Classificação de Produto (Material)
- 6 - Classificação de Produto (Material)
- 7 - Classificação de Produto (Material)
- 8 - Classificação de Produto (Material)
- 9 - Classificação de Produto (Material)
- 10 - Classificação de Produto (Material)
- 11 - Classificação de Produto (Material)
- 12 - Classificação de Produto (Material)
- 13 - Classificação de Produto (Material)
- 14 - Classificação de Produto (Material)
- 15 - Classificação de Produto (Material)
- 16 - Classificação de Produto (Material)

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinhas – PR. MARCA/MODELO: PROPRIO Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinhas – PR Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:04:12:897
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:05:42:350
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:11:42:880
R\$ 1.230,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:11:56:993
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:12:32:550

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR. MARCA/MODELO: PRPRIO
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

04.368.865/0001-66 LIGGA Não Não 12 R\$ 111,9000 R\$ 1.342,8000 16/03/2023 14:36:50
 TELECOMUNICACOES S.A.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:04:16:707
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:05:45:887
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:11:46:067
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:12:35:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR. MARCA/MODELO: PRPRIO Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:04:19:900
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:05:51:167
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:11:51:760
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:12:41:880

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR. MARCA/MODELO: PROPRIO							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:04:23:863
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:05:57:500
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:11:55:007
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:12:45:300

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 5 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR. MARCA/MODELO: PROPRIO							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:04:28:073
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:06:00:917
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:11:58:043
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:12:51:123

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR. MARCA/MODELO: PROPRIO							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:04:34:313
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:06:04:220
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:12:05:230
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:12:53:863

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR. MARCA/MODELO: PROPRIO							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447

R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:04:38:030
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:06:07:680
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:12:08:573
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:12:56:763

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 8 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida). MARCA/MODELO: PROPRIO							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida)							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:04:41:847
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:06:11:620
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:12:12:623
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:13:06:597

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 9 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR MARCA/MODELO: PROPRIO Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

04.368.865/0001-66 LIGGA Não Não 12 R\$ 111,9000 R\$ 1.342,8000 16/03/2023 14:36:50
TELECOMUNICACOES S.A.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:04:45:003
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:06:17:660
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:12:16:260
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:13:10:303

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 10 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canedo da Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR. MARCA/MODELO: PROPRIO Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canedo da Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:04:50:303
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:06:21:087
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:12:20:277
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:13:13:227

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 11 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyen, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR. MARCA/MODELO: PROPRIO Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyen, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:04:53:437
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:06:24:103
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:12:24:243
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:13:19:057

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 12 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil, 250, Centro, Congonhinhas - PR. MARCA/MODELO: PROPRIO Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil, 250, Centro, Congonhinhas - PR Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:04:57:550
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:06:27:707
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:12:28:430
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:13:22:120

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 13 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas – PR. MARCA/MODELO: PROPRIO Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas – PR Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:05:01:740
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:06:30:813
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:12:32:513
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:13:34:863

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 14 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas – PR. MARCA/MODELO: PROPRIO Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas – PR Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:05:05:013

R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:06:38:800
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:12:36:420
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:13:38:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 15 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas – PR. MARCA/MODELO: PROPRIO							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas – PR							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:05:08:037
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:06:44:903
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:12:40:200
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:13:43:487

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 16 - Grupo 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	06/03/2023 09:58:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Pátio Rodoviário - Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas – PR. MARCA/MODELO: PROPRIO							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES	Não	Não	12	R\$ 111,9000	R\$ 1.342,8000	16/03/2023 14:36:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Pátio Rodoviário –
Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferrelira, Congonhinhas – PR
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.342,8000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.342,8000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:00:10:447
R\$ 1.272,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:05:11:567
R\$ 1.250,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:06:49:217
R\$ 1.140,0000	04.368.865/0001-66	17/03/2023 09:12:44:213
R\$ 1.130,0000	15.687.524/0001-70	17/03/2023 09:13:48:827

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	17/03/2023 10:15:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e com valor negociado a R\$ 1.129,9200. Motivo: A proponente negociou o valor final da sua proposta.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	-	R\$ 21.484,8000	06/03/2023 09:58:42
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	-	R\$ 21.484,8000	16/03/2023 14:36:50

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	17/03/2023 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/03/2023 09:16:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/03/2023 09:16:47	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 18.080,0000 e R\$ 18.240,0000.
Encerramento	17/03/2023 09:21:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/03/2023 09:21:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/03/2023 09:37:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/03/2023 10:04:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:17:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	17/03/2023 09:00:15	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/03/2023 09:00:19	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	17/03/2023 09:00:19	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/03/2023 09:16:47	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 18.080,0000 e R\$ 18.240,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:47 do dia 17/03/2023.
Sistema	17/03/2023 09:21:48	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	17/03/2023 09:21:48	O item G1 está encerrado.
Sistema	17/03/2023 09:26:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	17/03/2023 09:37:24	Senhor fornecedor BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	17/03/2023 09:39:04	Senhor fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	17/03/2023 10:04:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 15.687.524/0001-70, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	17/03/2023 10:17:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/03/2023 10:17:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/03/2023 às 10:50:00.

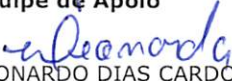
Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	22/02/2023 10:54:31	
Alteração equipe	22/02/2023 10:54:35	
Alteração equipe	22/02/2023 10:54:37	
Alteração equipe	22/02/2023 10:54:38	
Abertura da sessão pública	17/03/2023 09:00:15	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	17/03/2023 09:26:11	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/03/2023 10:17:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/03/2023 10:17:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/03/2023 às 10:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:51 horas do dia 17 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial


JANE MOREIRA CAMPOS
Equipe de Apoio


LEONARDO DIAS CARDOSO
Equipe de Apoio



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00017/2023

Às 10:55 horas do dia 17 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00017/2023, referente ao Processo nº 29, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 21.484,8000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 18.080,0000 , com valor negociado a R\$ 18.078,7200 .**

Itens do grupo:

- 1 - Classificação de Produto (Material)
- 2 - Classificação de Produto (Material)
- 3 - Classificação de Produto (Material)
- 4 - Classificação de Produto (Material)
- 5 - Classificação de Produto (Material)
- 6 - Classificação de Produto (Material)
- 7 - Classificação de Produto (Material)
- 8 - Classificação de Produto (Material)
- 9 - Classificação de Produto (Material)
- 10 - Classificação de Produto (Material)
- 11 - Classificação de Produto (Material)
- 12 - Classificação de Produto (Material)
- 13 - Classificação de Produto (Material)
- 14 - Classificação de Produto (Material)
- 15 - Classificação de Produto (Material)
- 16 - Classificação de Produto (Material)

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 ,**

com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:44	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:47	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor

Negociado : R\$ 1.129,9200
 Adjudicado 17/03/2023 10:54:58 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:50	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canedo da Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 1.130,0000 , **com valor negociado a** R\$ 1.129,9200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:09	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyon, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 1.130,0000 , **com valor negociado a** R\$ 1.129,9200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:53	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil, 250, Centro, Congonhinhas - PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 13 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 14 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Item: 15 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas – PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

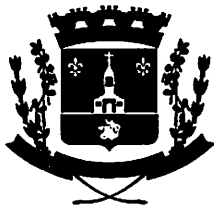
Item: 16 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Pátio Rodoviário – Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas – PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:37	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200

Fim do documento

FRANCIELE
 APARECID
 A DA CRUZ
 SILVA:0568
 5461992

Assinado de forma
 digital por
 FRANCIELE
 APARECIDA DA
 CRUZ
 SILVA:05685461992
 Dados: 2023.03.17
 10:57:59 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 111/2023

**Referên-
cia:** Pregão Eletrônico - 17/2023

Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.29/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Administração deflagrou processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme parecer nº 52/2023 expedido no dia 14 de fevereiro de 2023.

A este se seguiram as etapas de publicação de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

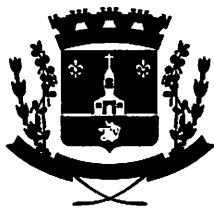
Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso de licitação”.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

A sessão foi realizada no dia 17/03/2023 as 09h:00m, observado, portanto, o prazo legal.

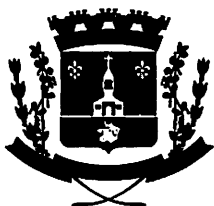
Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 21 de março de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00017/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:26 horas do dia 23 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 29, Pregão nº 00017/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 21.484,8000

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.080,0000 , com valor negociado a R\$ 18.078,7200 .

Itens do grupo:

- 1 - Classificação de Produto (Material)
- 2 - Classificação de Produto (Material)
- 3 - Classificação de Produto (Material)
- 4 - Classificação de Produto (Material)
- 5 - Classificação de Produto (Material)
- 6 - Classificação de Produto (Material)
- 7 - Classificação de Produto (Material)
- 8 - Classificação de Produto (Material)
- 9 - Classificação de Produto (Material)
- 10 - Classificação de Produto (Material)
- 11 - Classificação de Produto (Material)
- 12 - Classificação de Produto (Material)
- 13 - Classificação de Produto (Material)
- 14 - Classificação de Produto (Material)
- 15 - Classificação de Produto (Material)
- 16 - Classificação de Produto (Material)

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:14	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro Congonhinhas – PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:15	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:17	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:18	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:19	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	17/03/2023 10:53:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:20	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:22	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:23	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:24	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canedo da Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:25	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyen, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	17/03/2023 10:53:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:27	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil, 250, Centro, Congonhinhos - PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:53:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:28	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 13 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhos - PR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.342,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:29	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 14 - Grupo 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:30	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 15 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 10:53:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:31	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 16 - Grupo 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Pátio Rodoviário – Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas – PR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 , com valor negociado a R\$ 1.129,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	17/03/2023 10:53:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:54:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Adjudicado	17/03/2023 10:55:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA, CNPJ/CPF:15.687.524/0001-70, Melhor lance : R\$ 1.130,0000, Valor Negociado : R\$ 1.129,9200
Homologado	23/03/2023 09:26:33	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.03.24 14:13:14 -03'00'

Fim do documento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 029/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2023**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

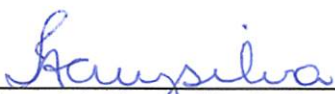
VENCEDOR**BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA.**

Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

>Valor total: R\$ 18.078,72 (dezoito mil e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 400 (quatrocentos) dias.

Congonhinhas, 23 de março de 2023.



Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL EM: 23 / 03 / 2023**

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Nova Fátima - PR

CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2022

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

Estão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo, que optaram pelo estágio na área de PEDAGOGIA. Devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Orlando Chenuino Terra, nº 202 em até 3 (três) dias úteis contados a partir da convocação, munidos dos documentos listados no ITEM 11.3 do Edital deste Processo Seletivo. Para que seja tomadas as devidas providências de contratação e orientados ao estágio.

O Candidato que não comparecer no prazo estipulado será habilitado neste processo seletivo.

Abaixo candidatas Convocadas:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	PEDAGOGIA
7ª	CRISTINA LOPES	
8ª	LARISSA MAYARA DA SILVA	

Nova Fátima, 28 de Março de 2023

Roberto Carlos Messias

DECRETO Nº 97/2023

DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTÃO RESOLVENDO:

Art. 1º - Declarar em vigor a partir da data de 07 de abril de 2023 (sete dias de prazo) em toda Administração Municipal e SARE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicar-se, Registrar-se e Comunicar-se.

EPÍGRAFIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2023

Roberto Carlos Messias

Prefeito Municipal

Roberto Carlos Messias

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 09/2023

A Prefeitura designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de informática para as Secretarias Municipais.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

DECRETO Nº 3.574/2023

Sunilma Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

Art. 1º - Fica concedido a servidora CLAUDIA DE SOUZA MELO, inscrita no CPF nº 978.229.669-91, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Tempo de Contribuição, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível C, Referência 12, postuladora do RFO nº 6.222.783-4, e resolvida a pendência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 887,86 (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), acrescidos de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edital da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

PROCESSO Nº 048/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: OBRA PRIMA - AQUISIÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante até o 10 (dez) dia útil do mês subsequente, contados da recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

</

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 048/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA BRASILNET
TELECOMUNICAÇÕES DO PA-RANÁ - EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.687.524/0001-70, sediado na Rua dos Bandeirantes, em Cornélio Procopio estado do Paraná doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gleison Rosalino do Couto, portador da Carteira de Identidade nº 10901391-2, expedida pela DGPTC/RJ, e CPF nº 071.966.927-80, tendo em vista o que consta no **Processo nº 029/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Prefeitura Municipal, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva nº 266, Centro, Congonhinhas – PR	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92
2	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Junta Militar (Rodoviária) Endereço: Av. Duque de Caxias s/n, Centro	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

	Congonhinhas – PR					
3	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92
4	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CRAS, Endereço: Rua Eduardo Aleixo (atrás do Ginásio de esportes), Centro, Congonhinhas – PR	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92
5	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Centro de Convivência, Endereço: Av. Brasil, Centro, Congonhinhas – PR	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92
6	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Conselho Tutelar, Endereço: Av. Dr. Davi Xavier das Silva, Centro, Congonhinhas – PR	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92
7	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Ginásio de Esportes), Endereço: Av. Manoel Ribas, 688 - Centro, Congonhinhas - PR	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92
8	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Biblioteca Municipal (Praça Nossa Senhora Aparecida).	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92
9	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, Congonhinhas – PR	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92
10	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal João Canedo da	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	Silva - Endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 476, Centro, Congonhinhas - PR					
11	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - Endereço: Travessa Flamboyant, 62, Conjunto habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, Congonhinhas - PR	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92
12	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – CMEI Ana Lopo Canet - Endereço: Avenida Brasil, 250, Centro, Congonhinhas - PR	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92
13	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Criança Esperança - Endereço: Rua Frei Demétrio, 380, Centro, Congonhinhas – PR	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92
14	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Polo UAB, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Centro, Congonhinhas – PR.	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92
15	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas – PR	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92
16	Mensalidade Internet Fibra Óptica 500 Mbps – Pátio Rodoviário – Endereço: Rua José Tiago Moreira, s/n Conjunto Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas – PR	Brasilnet	Mês	12	94,16	1.129,92

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e se dará início no 1º dia do mês subsequente a assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.078,72 (dezoito mil e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 23 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.03.27 16:18:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRASILNET

TELECOMUNICACOES DO

PARANA LTDA:15687524000170

Assinado de forma digital por BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA:15687524000170
Dados: 2023.03.27 16:04:25 -03'00'

BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA

Gleison Rosalino do Couto – Titular

CONTRATADA

RAONI

PEREIRA DO

VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.03.27 16:22:43 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2023.03.28 11:37:31 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

JEFERSON DO NASCIMENTO
PENA:07999702986
Assinado de forma digital por JEFERSON DO NASCIMENTO
PENA:07999702986
Dados: 2023.03.28 08:30:30 -03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

PROCESSO Nº 029/2023 – PREGÃO ELETRONICO 017/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 18.078,72 (dezoito mil e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

ERRATA

No Decreto nº 3.570/2023 que "Nomeia os representantes da Câmara Interssetorial de Segurança Alimentar e Nutricional", onde se lê: "DECRETO nº 3.570/2023", leia-se: "DECRETO nº 3.577/2023".

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 29 de março de 2023.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Resolução nº 004/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhinhas em sua reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 133 de 04 de outubro de 1993.

RESOLVE:

Aprovar as prestações de contas referente ao ano de 2022.

Congonhinhas, 29 de março de 2023.

Maria Aparecida Furtado
Pres. Conselho Municipal de Saúde

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3.280/2022

Resolução nº 005/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhinhas em sua reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 133 de 04 de outubro de 1993.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de aplicação conforme termo de referência apresentado na resolução 860/22 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos programas estratégicos da secretaria do e estado da saúde sendo um valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de Kit de equipamentos odontológicos descrito na resolução SESA 727/2022 e um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Kit de equipamentos para UBS descrito na resolução 727/2022.

Congonhinhas, 29 de março de 2023.

Maria Aparecida Furtado
Pres. Conselho Municipal de Saúde

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3.280/2022

Resolução nº 006/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhinhas em sua reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 133 de 04 de outubro de 1993.

RESOLVE:

Aprovar o relatório anual (RAG) referente a 2022.

Congonhinhas, 29 de março de 2023.

Maria Aparecida Furtado
Pres. Conselho Municipal de Saúde

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3.280/2022

LEI Nº 1.219 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a validar custos de despesas de pessoal da Câmara Municipal de Congonhinhas, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

01.000 - ORÇÃO LEGISLATIVO
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001.3.3.90.48.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 27.600,00
00001 - RECURSOS LIVRES R\$ 27.600,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, mediante as seguintes providências:

01.000 - ORÇÃO LEGISLATIVO
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001.3.3.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 27.600,00
- PESSOAL CIVIL R\$ 16.250,00
00001 - RECURSOS LIVRES R\$ 11.350,00

Art. 3º Ficam alteradas as vigentes Leis do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no que tange às disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 30 de março de 2023

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO Nº 056/2022 - TOMADA DE PREÇO 003/2022
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R.B.E.K. ENGENHARIA-EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a cessão de crédito da ora CONTRATADA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a empresa PEDREIRA PEDRANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD PR 160 KM 3,5, N° 200, Bairro Distrito São Pinheiro, Cordeiro Pirocopo, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.331/0001-70, neste ato representada por seu Titular, Sra. Sayuri Hasegawa Fernandes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.379355-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 869.148.479-91.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor que corresponde este instrumento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade da empresa contratada.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2023 - (a)
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 040/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional, do Município de Congonhinhas-PR. VENCEDOR: BRENO JORDÃO - EDITORA. Item: 1.

-Valor total: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 400 (quatrocentos) dias. Congonhinhas, 30 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 037/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e aplicativo), relativo aos diários de justiça, diário oficial da união e diários oficiais estaduais que contenham as intimações judiciais dos estados (diário da justiça) e tribunais de contas (TCE e TCU) e suporte, para atender necessidade do jurídico, controle interno e assessoria de planejamento, dentre outras secretarias, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual. VALOR TOTAL: R\$ 1.182,60 (um mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 (doze) meses, com início na data de 02/03/2023 e encerramento em 02/03/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023
PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e correios; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passelos, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023
PROCESSO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 18.078,72 (dezoito mil e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

02/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023

O Pregoeiro designado Sr. Clemente Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de utensílios domésticos para atender os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR (a): SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS
Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38 e 39.

Valor total: R\$ 6.454,52 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

OBS.: O ITEM 35 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPOSTORES INTERESSADOS. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 28 de março de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023

O Pregoeiro designado Sr. Clemente Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e higiene para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDORES: JDELETO COMERCIAL LTDA
Item: 22

Valor total: R\$ 3.092,80 (três mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).

SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS
Itens: 1, 4, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 24 e 26.

Valor total: R\$ 23.185,47 (vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Item: 9
Valor total: R\$ 2.965,90 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Itens: 3, 5, 6, 7, 8, 11, 15, 17 e 23.

Valor total: R\$ 12.664,60 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

POLEZA COMERCIAL LTDA
Item: 2

Valor total: R\$ 569,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos).

OBS.: OS ITENS 14, 25, 27 E 28 FORAM CONSIDERADOS DESERTO POR NÃO HAVER PROPOSTORES INTERESSADOS.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 28 de março de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

ac
ALARMS

Monitoramento 24hs

3132 0838
99953 8323